



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.352 – Terça-feira, 24 de agosto de 2004

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

TRADIÇÃO GAÚCHA

## Parque recebe melhorias para o Acampamento Farroupilha

Diversas melhorias estão sendo realizadas pela Prefeitura no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia) para a instalação do Acampamento Farroupilha 2004, que se realiza de 1.º a 20 de setembro. A ocupação dos lotes inicia-se no próximo sábado. Serão gastos R\$ 425 mil em serviços, pessoal e materiais, além da instalação de arquibancadas, banheiros químicos e realização da segurança do evento.

A Prefeitura executou podas na vegetação, além de reformar as cercas e demarcar as áreas de estacionamentos e os lotes para o acampamento. Também está colocando protetores

nos troncos das árvores, nas áreas onde haverá maior concentração de cavalos.

Foi concluído um novo projeto de energia elétrica para o parque, cuja iluminação pública está sendo totalmente revisada. Nesta semana, será finalizada a colocação de saibro nas vias.

O Município está realizando a limpeza do sistema de macro e microdrenagem e o hidrojateamento das redes pluviais do parque. A limpeza das valas já foi concluída.

Uma equipe de 30 operários, com equipamentos para varrição e coleta de lixo, estão trabalhando na preparação do

parque. Nos dias de realização do acampamento, será mantida uma equipe fixa com dez operários.

Um estacionamento rotativo funcionará a partir do dia 28, em frente ao Centro Municipal de Eventos da Cultura Gaúcha, com 180 vagas. Outro estacionamento estará disponível na esquina das avenidas Augusto de Carvalho com Caruzo da Rocha, com 265 vagas. Durante todos os dias do evento, estará funcionando um ambulatório 24 horas, com uma ambulância.

### Promoção conjunta

O Acampamento Farroupilha é uma promoção conjunta da Prefeitura, Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore (IGTF) e 1.ª Região Tradicionalista. A organização da maior festa da cultura tradicionalista gaúcha prevê o comparecimento de 800 mil pessoas.

### TRÂNSITO

#### *Pedestres são orientados para evitar atropelamentos*

Agentes da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) intensificaram ontem ações de educação para o trânsito na Capital, com a distribuição de folhetos e orientação aos pedestres para uma travessia mais segura. As ações, iniciadas nas avenidas Assis Brasil e Protásio Alves, se estenderão até o final de setembro, quando será realizada, de 18 a 25, a Semana Nacional do Trânsito, incluindo a programação do Dia Na Cidade Sem Meu Carro, no dia 22.

O objetivo é alertar a população, principalmente os pedestres, para as travessias, que, se mal-executadas, oferecem grandes riscos de acidentes. Somente neste primeiro semestre, aconteceram 551 atropelamentos em Porto Alegre. Das 77 vítimas fatais em acidentes de trânsito, 38 ocorreram em razão de atropelamentos, envolvendo principalmente pessoas de mais de 60 anos.

As avenidas consideradas mais críticas são a Protásio Alves, com 36 atropelamentos; a Assis Brasil, com 27; Bento Gonçalves, com 18; Farrapos, com 17; Azenha e Ipiranga, com 13 casos.

A EPTC planeja também medidas de engenharia de tráfego para uma maior segurança dos pedestres. As atividades estão sendo iniciadas pela Avenida Independência.



Trabalho fica pronto até 1.º de setembro, quando se inicia a festa campeira

### VIOLAÇÕES DE DIREITOS

#### *Novo serviço realiza 159 atendimentos em cinco dias*

Inaugurado na quinta-feira da semana passada, o Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRVV) registrou, até ontem, 159 atendimentos. O centro integrado visa diagnosticar e orientar a população sobre direitos e possibilidades de defesa em casos de crime e de violência de qualquer tipo. Implantado pelo Município, em parceria com o Governo Federal, o serviço orienta e oferece acompanhamento psicológico, social e jurídico às vítimas de violações de direitos.

A equipe responsável pelo atendimento é composta por

assistentes sociais, psicólogos e advogados que acolhem as denúncias e encaminham diretamente ao órgão competente, para a resolução na rede de atendimento das secretarias da Prefeitura, centros de saúde, delegacias de polícia e defensoria pública, entre outros.

O CRVV pode ser acionado pelos telefones 0800-6420100 e 153, pela internet, no site [www.portoalegre.gov.br/smdhsu](http://www.portoalegre.gov.br/smdhsu), ou pessoalmente, na Rua João Alfredo, 607 (Cidade Baixa).

**EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 14.612, 04 de agosto de 2004.**

**Regulamenta a Lei nº 8.279, de 1999, que disciplina o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários no Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º A inserção de mobiliário urbano nos espaços públicos de Porto Alegre, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.279, de 1999, dependem de prévia autorização municipal, que analisará a conveniência pública na sua instalação, observados os critérios e condições constantes dos Anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. Não será autorizada a implantação de mobiliário urbano em prejuízo ao acesso a serviços e à circulação urbana.

Art. 2º O requerimento de autorização municipal para a instalação de mobiliário no espaço público será dirigido ao Prefeito Municipal, protocolado no Protocolo Central e encaminhado para exame junto à Secretaria Municipal do Planejamento.

Parágrafo único. O pedido de autorização será instruído com:

- a) formulário de autorização;
- b) projeto do mobiliário que se pretende instalar, com a indicação da situação e localização proposta;
- c) levantamento fotográfico do local.

Art. 3º A inserção de publicidade em mobiliário urbano instalado ou a instalar observará o procedimento estabelecido nos artigos anteriores, sendo que o pedido deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) formulário de autorização;
- b) projeto do equipamento com a publicidade proposta, com a indicação da sua situação e localização;
- c) levantamento fotográfico do local;
- d) prova de direito de uso do local;
- e) alvará;
- f) requerimento de licença ambiental e Taxa de Licença Ambiental.

Art. 4º O expediente será instruído com as informações atinentes aos serviços municipais, devendo ser ouvidos os órgãos e secretarias competentes acerca do pedido, em especial a Secretaria Municipal dos Transportes e a Secretaria Municipal da Cultura, bem como será realizada vistoria no local.

Art. 5º Em caso de necessidade serão solicitadas informações ou documentos complementares, que deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 6º Instruído o expediente com todos os elementos necessários, a matéria será analisada e o pedido será deferido ou indeferido, observado o disposto na Lei nº 8.279, de 1999, o interesse e a conveniência pública na instalação do equipamento.

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Análise e Aprovação de Instalação de Equipamentos de Mobiliário Urbano - CAIMU, composta por dois representantes da Secretaria do Planejamento Municipal - SPM, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM, um representante da Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC e um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV, com a indicação de um titular e um suplente.

§ 1º Os recursos interpostos quanto à decisão acerca da veiculação de publicidade em mobiliário urbano serão analisados pela Comissão de Proteção à Paisagem do Município - CPPM, que assessorará o Prefeito em sua decisão.

§ 2º A coordenação da CAIMU será de atribuição da SPM.

Art. 8º À CAIMU caberá análise das propostas de implantação de equipamentos de Mobiliário Urbano por órgãos do Município e privados e emitirá pareceres quanto a sua aprovação, adequação ou indeferimento, de acordo com este Decreto e a legislação municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

**Anexo I ao DECRETO Nº 14.612****1. CRITÉRIOS GERAIS DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**

**1.1.** Qualquer elemento do mobiliário urbano deverá estar em harmonia com a paisagem do local, não podendo interferir visualmente em espaços abertos de configuração especial, como praças, visuais urbanas significativas, espaços públicos de configuração marcantes, e em relação às edificações tombadas ou inventariadas como patrimônio cultural;

**1.2.** Não poderão comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;

**1.3.** Não poderão estar localizados diante de acessos de emergência;

**1.4.** Não poderão ser instalados sobre o leito de vias públicas;

**1.5.** Não poderão estar localizados a menos de 7,00 metros de distância em relação às esquinas, definidas pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme o **Anexo I**, exceto quando se tratar do mobiliário urbano básico imprescindível, como sinalização de trânsito (conjunto de semáforos, placas de sinalização), segurança pública (hidrantes) e informações básicas (placas com a identificação dos logradouros);

**1.6.** Não poderão estar fixados em passeios que não permitam uma faixa de circulação livre para pedestres mínima de 1,50 metros;

**1.7.** Em áreas de calçadas não poderão estar localizados de modo que impeçam o fluxo de veículos de emergência, como bombeiros, polícia, ambulâncias, devendo ser mantida nos passeios uma faixa livre de 4,00 metros de largura e 4,50 metros de altura para passagem;

**1.8.** Não poderão ser instalados em locais que comprometam ou interfiram nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infra-estrutura urbana, considerando como parâmetro uma distância de 3,00 metros;

**1.9.** Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico - visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;

**1.10.** Deverão localizar-se a 0,40 metros do meio-fio das vias públicas a partir da face externa do equipamento.

**1.11.** As rampas de acessibilidade deverão ser implantadas de acordo com o **Anexo III**, exceto quando for impossível por interferência com redes, bocas de lobo e outros obstáculos intransponíveis. As rampas existentes que não atenderem poderão ser adequadas quando houver modificação no logradouro, exceto quando oferecer risco ao pedestre.

**2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO****2.1. Sinalização de trânsito**

a) A localização da sinalização vertical e horizontal deverá obedecer à legislação pertinente, especificamente ao Código de Trânsito Brasileiro e ao Manual de Sinalização Vertical da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

b) A sinalização de trânsito deverá transmitir a mensagem com clareza, ser disposta em locais de fácil visualização e dar a informação correta, permitindo tempo para a reflexão e ação;

c) As placas de sinalização não poderão estar localizadas a menos de 7,00 m de distância em relação às esquinas, definida pelo prolongamento do alinhamento dos lotes das faces de quadra que compõem as esquinas, conforme o **Anexo III**, exceto quando tratar-se de Placas Circulares de Regulamentação: "Sentido Obrigatório", "Proibido Virar à Esquerda" e "Proibido Virar à Direita", "Retorno Proibido", "Vire à Esquerda" e "Vire à Direita", "Siga em Frente ou à Esquerda" e "Siga em Frente ou à Direita", "Siga em Frente" e "Mão Dupla" e "Pare";

d) O suporte das placas de sinalização de trânsito deverá ser implantado a 0,50 m do meio-fio, sendo que a projeção da placa deverá estar a 0,10m do meio-fio da via pública;

e) As Placas de Sinalização deverão manter um afastamento mínimo de 3,00m de qualquer outro elemento de mobiliário urbano;

f) As placas de sinalização de trânsito deverão ser afixadas nas hastes a uma altura de 2,10 m do solo, a partir da face inferior de placa;

g) O poste semafórico deverá estar localizado a 0,40m do meio fio, e a 0,40m da rampa de acessibilidade, conforme consta no **Anexo IV**. Caso no local previsto para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**  
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) - diariooficial@sma.prefpoa.com.br

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 - 7º andar - Fone 3289.1231 - Fax 3289.1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 - SEMESTRAL: R\$ 32,50 - AVULSO: R\$ 0,50

PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone 3224.8272

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

implantação do mesmo haja um hidrante, o poste semafórico deverá ser implantado no passeio oposto, nas condições acima especificadas.

## 2.2 Placa de Identificação de Logradouros

- Na Área referente ao Centro Histórico da cidade, a identificação dos logradouros será feita através de placas afixadas nas paredes dos imóveis de esquina, excetuando-se quando não houver edificação no alinhamento predial;
- Nas vias principais da cidade, fora do Centro Histórico, a identificação dos logradouros será feita através de Postes Toponímicos, localizados nas esquinas conforme o **Anexo V**;
- Nas vias locais da cidade, fora do Centro Histórico, a identificação dos logradouros poderá ser feita através de placas afixadas nas paredes dos imóveis de esquina, ou através de postes toponímicos, preferencialmente nas esquinas diagonais opostas;
- Os postes toponímicos deverão ser implantados a uma distância de 0,40 m do meio-fio, posicionados de forma centralizada em relação à curvatura do mesmo, segundo o **Anexo III**;
- Deverá ser preservada uma faixa livre de circulação para pedestres de 1,50 m e um afastamento de 0,40 m em relação ao meio-fio;
- As placas dos postes toponímicos deverão ser afixadas nas hastes a uma altura de 2,30 m do solo, considerada a partir da face inferior da placa.

## 2.3 Poste de Iluminação Pública

- Na área do Centro Histórico, definida pela Lei Complementar n.º 434/99, nas vias principais e nas vias densamente arborizadas do sistema viário municipal, poderá ser prevista além da iluminação pública para o leito viário a iluminação para os passeios públicos;
- O posteamento de iluminação pública deverá preservar uma distância de 3,00m das bordas das faixas de segurança para pedestres e de hidrantes;
- Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- O nível de iluminação pública na via deverá atender às Normas Técnicas, observando os níveis de iluminâncias e uniformidades mínimos exigidos pela Divisão de Iluminação Pública (DIP/SMOV), salientando que estes níveis variam segundo as características urbanas de cada via pública;
- Nos postes de iluminação pública poderão ser acoplados cestos coletores para papéis e, em alguns casos, as placas de sinalização de trânsito, sendo que no caso de semáforos, a fiação deverá ser independente através de sistema próprio;
- Para o caso específico da Rua dos Andradas deverá haver a manutenção do posteamento antigo e projeto diferenciado para o trecho do calçadão e entre a Rua Gen. Portinho e Rua Gen. Salustiano.

## 2.4 Telefone Público

- Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- Deverá ser implantado 01 (um) suporte telefônico por testada de quarteirão;
- Em quarteirões com dimensões excepcionais será permitida a implantação de mais de um suporte desde que guardada a distância mínima de 150,00m, excetuado o Centro Histórico, área definida pela Lei Complementar n.º 434/99;
- Para o caso de suportes para telefônicos múltiplos, deverá ser observada a largura mínima do passeio de 4,00 m;
- Deverá ser preservada no mínimo uma faixa livre de circulação para pedestres de 1,50 m sendo guardado um afastamento de 0,40 m em relação ao meio-fio, considerando a face externa do equipamento;
- Em áreas de circulação exclusiva de pedestres (calçadas), preservar no mínimo uma faixa livre de 4,00 m de largura para passagem de veículos de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e veículos de polícia;
- Deverá ser preservada uma distância mínima de 3,00 m das bordas das faixas de segurança para pedestres, de hidrantes e de entradas de veículos;
- Deverão ser instalados preferencialmente a uma distância de 3,00m de pontos de táxis, de abrigos de ônibus e de bancas de revistas;
- No Centro Histórico, área definida pela Lei Complementar n.º 434/99, os telefones públicos deverão ser implantados de forma alternada no centro da quadra, para áreas de baixo fluxo de pedestres ou através de dois suportes, distribuídos de forma alternada, uma de cada lado do passeio, mantendo um afastamento mínimo de 7,00m das esquinas, conforme o **Anexo III**, para áreas de médio ou grande fluxo de pedestres;
- A altura limite superior do aparelho deve ser de 1,65 m do piso, sendo recomendada sua instalação a 1,50 m do piso para aparelhos destinados ao uso de crianças e portadores de deficiência;
- O piso correspondente à projeção do elemento, deverá ter tratamento diferenciado, para sua identificação por portadores de deficiência visual;
- É vedada a implantação de suportes para telefones públicos em locais que interfiram nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana, tomando como parâmetro a distância mínima de 3,00 m;
- Deverão ser implantados observando uma distância de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano;
- É vedada a implantação de suportes para telefones públicos em rótulas, canteiros viários e similares;
- A implantação de suportes para telefones públicos em praças, parques e verdes complementares, deverá estar vinculada a consulta prévia à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- A implantação de suportes para telefones públicos com exploração de mensagem publicitária, deverá ser precedida de consulta junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para parecer e aprovação;
- Os suportes estão sujeitos a remoção ou realocação, a qualquer tempo, por determinação do Município, sempre às expensas e responsabilidade da empresa;
- A implantação e manutenção dos equipamentos ora mencionados correrá sob total e absoluta responsabilidade da empresa requerente, a quem caberá todos os ônus e despesas decorrentes, inclusive às de aberturas de cavas para canalizações, a

recomposição de passeios e limpeza do local durante as obras e a manutenção dos equipamentos após instalados.

## 2.5 Abrigo de Ônibus

- A instalação de abrigos de ônibus nos passeios deverá preservar uma faixa de livre circulação de pedestres de 1,50 m e estar a 0,40 m do meio fio da via pública, distâncias consideradas a partir da projeção da cobertura;
- Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- Os abrigos não poderão ser instalados em locais que impeçam ou prejudiquem a visibilidade de bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciados pelo órgão de competência quando estiverem localizados na área de entorno destes monumentos;
- Deverão ser instalados a uma distância mínima de 35,00 m em relação às esquinas a partir do alinhamento das edificações, caso não haja faixa de segurança exclusiva para pedestres demarcadas no local;
- Não poderão ser instalados em locais onde prejudiquem ou impeçam a visibilidade de trânsito de veículos;
- Deverão manter uma distância mínima de 25,00 m em relação à borda da faixa de segurança para pedestres;
- Conservar uma distância aproximada de 3,00m de outros elementos do mobiliário urbano; excetuando os cestos coletores para papéis, que poderão estar associados aos mesmos;
- Deverão obrigatoriamente ser providos de iluminação própria;
- Fica obrigatória a colocação do número, nome, itinerário e tabela horária das linhas de ônibus nos pontos de parada que disponham de abrigos com espaço publicitário;
- As bocas de lobo localizadas na área de influência dos abrigos deverão estar protegidas com grades modelo especificado pelo DEP, mantendo uma distância mínima de 3,00 m, considerada a partir da projeção da cobertura do abrigo.

## 2.6 Abrigo de Táxi

- A instalação de abrigos de táxis nos passeios deverá preservar uma faixa de livre circulação de pedestres de 1,50 m, considerada a partir da projeção da cobertura e estar a 0,40 m do meio fio da via pública, distâncias consideradas a partir da projeção da cobertura;
- Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- Os abrigos não poderão ser instalados em locais que impeçam ou prejudiquem a visibilidade de bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciados pelos órgãos de competência quando localizarem-se nas áreas de entorno destes bens;
- Não poderão ser instalados em locais onde prejudiquem ou impeçam a visibilidade de trânsito de veículos;
- Deverão conservar uma distância aproximada de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano, excetuando-se os cestos coletores para papéis, que poderão estar associados aos mesmos;
- Deverão obrigatoriamente ser providos de iluminação própria;
- As bocas de lobo localizadas na área de influência dos abrigos deverão estar protegidas com grades modelo especificadas pelo DEP e respeitar uma distância mínima de 3,00 m, considerada a partir da projeção da cobertura do abrigo.

## 2.7 Caixa Coletora de Correspondência

- As caixas de coleta da E.C.T., não poderão ser implantadas em passeios com largura inferior a 2,50m;
- Não poderão ser implantadas em locais que possam constituir obstáculos físico-visuais que interfiram no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos viários;
- Não poderão ser instaladas em locais que comprometam ou interfiram nos pontos de inspeção das redes subterrâneas de infra estrutura urbana, considerando como parâmetro uma distância de 3,00m;
- Deverão preservar uma faixa mínima de 1,50m no passeio para livre circulação de pedestres, bem como guardar um afastamento de 0,40m, em relação ao meio fio, distância esta considerada a partir da face externa do equipamento;
- Deverão preservar uma distância mínima de 3,00m das faixas de segurança para pedestres, de hidrantes e entradas de veículos;
- A critério da Diretoria Regional da E.C.T., poderá ser instalada caixa de coleta para correspondência em frente às agências de correios;
- Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- O limite superior das caixas de coleta, deverá preservar uma altura de 1,20m em relação ao solo;
- O piso correspondente a sua projeção deverá ter tratamento diferenciado, com textura especial para facilitar a identificação por parte dos deficientes visuais;
- Poderão ser instaladas em hastes individuais ou serem acopladas em apoios existentes de outros elementos do mobiliário urbano, como luminárias e telefones públicos;
- Deverão estar a uma distância de 3,00m, em relação a outros elementos do mobiliário urbano e das golas de árvores;
- As caixas coletoras em áreas urbanas poderão ser instaladas num raio de 1km, até 2km, não havendo nenhuma agência instalada neste raio.

## 2.8 Cesto Coletor Para Papéis

- Deverão preservar uma faixa livre de circulação para pedestres de 1,50 m e um

afastamento de 0,40 m em relação ao meio-fio;

b) Em áreas de circulação exclusivas de pedestres, deverão preservar uma faixa livre de no mínimo 4,00 m de largura para a passagem de veículo de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias, veículos de polícia;

c) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;

d) Os cestos coletores para papéis não poderão ser instalados diante de acessos de veículos, garagens, entradas de pedestres, ou acessos em geral;

e) Os cestos coletores para papéis não poderão ser instalados sobre rótulas e canteiros viários;

f) Não poderão ser implantados em locais que constituam obstáculos físico - visuais, que interfiram no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos viários;

g) Não poderão ser implantadas em locais que possam interferir na inspeção e manutenção de redes de infra-estrutura urbana, tomando como parâmetro uma distância mínima de 3,00 m;

h) Os cestos coletores poderão estar associados aos abrigos de ônibus, a abrigos de taxis e lotações, e a postes de iluminação pública;

i) A implantação de cestos coletores em áreas de praças deverá ser precedida de consulta junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM) para parecer e aprovação;

j) Deverá haver um cesto coletor de lixo a cada 25,00 m em áreas de grande fluxo de pedestres e a cada 50,00m para áreas de médio fluxo, distribuídos nos passeios de forma alternada; *mm*

l) Para áreas residenciais ou de baixo fluxo de pedestres, a distância de um cesto coletor para outro deverá ser de até 150,00 m, desde que instalado no mínimo um cesto por quadra;

O parâmetro máximo de altura para o equipamento em relação ao seu limite superior deverá ser 1,20 m do solo.

## 2.9. Sanitário Públicos Móvel, Modelos Padrão Automatizado e Adaptado com acessibilidade Universal

### Sanitário Públicos Móvel

Deverão ser utilizados em locais com amplas áreas livres, para shows, eventos, festas em geral, comícios, feiras, exposições, etc.

### Sanitários Públicos - Modelo Padrão Automatizado e Modelo Adaptado com Acessibilidade Universal

a) Deverão ser implantados em praças e amplas áreas livres, no entorno de locais com intenso fluxo de pedestres, como: terminais de transporte coletivo, áreas de concentração de comércio e serviços, áreas de lazer, espaços abertos de permanência e de animação cotidiana ou periódica que concentre um número razoável de usuários;

b) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;

c) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano de pequeno porte e de elementos de infra-estrutura aparentes;

d) Não poderão ser instalados diante de acessos em geral;

e) Não poderão ser instalados em locais que comprometam ou interfiram nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infra-estrutura urbana considerando como parâmetro uma distância de 3,00 metros;

f) Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico-visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos viários;

g) Deverão manter um afastamento de 50,00 metros de outros elementos do mobiliário urbano de grande porte como bancas de jornais e revistas, bancas de flores, abrigos de ônibus e outros;

h) Não poderão ser instalados em locais que interfiram visualmente nos bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciados pelo órgão de competência quando estiverem localizados na área de entorno destes monumentos; *mm*

## 2.10. Relógios Digitais com Indicador de Temperatura

a) Os relógios digitais com indicador de temperatura deverão ser implantados somente nos canteiros centrais que possuem largura mínima de 2,60 m;

b) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;

c) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m da faixa de travessia para pedestres;

d) Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico-visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;

e) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano de pequeno porte e dos elementos de infra-estrutura aparentes no espaço público;

f) Deverão manter um afastamento mínimo de 50 metros longitudinais em relação a outros elementos do mobiliário urbano de grande porte situados nos passeios delimitadores das vias, tais como: bancas de jornais e revistas, abrigos de ônibus, bancas de flores e outros;

g) Não poderão ser instalados em locais que interfiram visualmente nos bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciados pelo órgão de competência quando estiverem localizados na área de entorno destes monumentos.

## 2.11. Painel Informativo - MUPI

a) A instalação de painéis informativos nos passeios deverá preservar uma faixa de

circulação livre para pedestres mínima de 1,50m;

b) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;

c) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano de pequeno porte e de elementos de infra-estrutura aparentes;

d) Não poderão ser instalados em locais que comprometam ou interfiram nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infra-estrutura urbana considerando como parâmetro uma distância de 3,00 metros;

e) Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico-visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos viários; *mm*

f) Deverão localizar-se a 0,40m do meio-fio das vias públicas a partir da face externa do painel;

g) Não poderão comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;

h) Não poderão ser instalados diante de acessos em geral;

i) Deverão manter um afastamento de 50,00 metros de outros elementos do mobiliário urbano de grande porte como bancas de jornais e revistas, bancas de flores, abrigos de ônibus e outros;

j) Os painéis informativos-MUPI não poderão comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;

l) Não poderão ser instalados em locais que interfiram visualmente nos bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciados pelo órgão de competência quando estiverem localizados na área de entorno destes monumentos.

## 2.12. Serviços Diversos

### 2.12.1 Cadeiras de Engraxates

a) Deverão ser implantadas em praças ou amplos espaços livres de intenso movimento ou concentração de pedestres e em áreas determinadas através de projetos urbanos específicos;

b) Deverão preservar uma distância mínima de 7,00 m em relação às esquinas, definidas pelo ponto de encontro dos alinhamentos das faces de quarteirão, conforme o **Anexo III**;

c) Em áreas de calçadas não poderão estar localizados de modo que impeçam o fluxo de veículos de emergência como bombeiros, polícia, ambulância, devendo ser mantida uma faixa de livre trânsito de veículos mínima de 4,00 m de largura e 4,50m de altura para passagem;

d) Deverão quando implantadas permitir uma faixa de livre circulação em seu entorno para pedestres mínima de 1,50m;

e) Não poderão comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;

f) Não poderão ser instaladas sobre o leito das vias públicas;

g) Não poderão ser instalados em locais que comprometam ou interfiram nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infra-estrutura urbana considerando como parâmetro uma distância de 3,00 metros;

h) Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico-visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos viários;

i) Não poderão ser instalados em locais que interfiram visualmente nos bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciados pelo órgão de competência quando estiverem localizados na área de entorno destes monumentos; *mm*

j) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano de pequeno porte e dos elementos de infra-estrutura aparentes no espaço público;

l) Deverão manter um afastamento de 50,00 metros de outros elementos do mobiliário urbano de grande porte como bancas de jornais e revistas, bancas de flores, abrigos de ônibus e outros.

### 2.12.2. Bancas de Frutas e Verduras

a) As bancas de frutas deverão ser instaladas a 0,40m do meio fio e permitir uma faixa de livre circulação de pedestres de 1,50m;

b) Não poderão ser instaladas em locais que impeçam ou prejudiquem a visibilidade de bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciadas pelos órgãos de competência quando localizarem-se nas áreas de entorno destes bens;

c) Não poderão ser instaladas em locais que possam constituir obstáculo físico visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas principalmente nos cruzamentos viários;

d) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;

e) Deverão quando preservar uma distância de 3,00m, das entradas e saídas de veículos;

f) Os elementos deverão ser compatibilizados com outros de grande porte, tais como bancas de revistas, abrigos de ônibus, taxis e lotações, quando dificultarem a circulação e acessibilidade nos passeios e a publicidade não causar poluição visual;

g) As bancas de frutas deverão manter a maior dimensão sempre paralela ao meio fio da via pública;

h) Não poderão ser instaladas sobre o leito das vias públicas;

i) Em passeios com largura inferior a 3,50m não poderão ser implantadas bancas de frutas;

j) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano de pequeno porte e de elementos de infra-estrutura aparentes.

### 2.12.3. Bancas de Flores

a) Deverão manter a projeção da cobertura do equipamento a uma distância de 0,40m do meio-fio da via pública, preservando uma faixa de livre circulação de pedestres de no mínimo 1,50m;

b) As bancas de flores poderão ser instaladas em locais fronteiros a muros de fechamento, empenas cegas de edifícios, cuja tendência não seja dar acesso à rua;

c) As bancas de flores quando instaladas formando um conjunto em praças, largos ou rua exclusiva de pedestres poderá ser estudado uma distância entre as mesmas menor *mm*

do que a estabelecida para outros elementos do mobiliário urbano, desde que seja mantida uma faixa mínima de 3,00m para circulação de pedestres;

- d) Não poderão ser instaladas em passeios com largura inferior a 4,50m;
- e) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- f) Deverá ser permitida a instalação de apenas uma banca de flores por face de quarteirão;
- g) Os elementos deverão ser compatibilizados com outros de grande porte, tais como bancas de revistas, abrigos de ônibus, taxis e lotações, quando dificultarem a circulação e acessibilidade nos passeios e a publicidade não causar poluição visual;
- h) Deverão manter uma distância mínima de 3,00m das entradas e saídas de veículos;
- i) Não poderão estar instaladas diante de acessos em geral;
- j) Não poderão ser instaladas em locais que possam constituir obstáculo físico visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas principalmente nos cruzamentos viários;
- l) Não poderão ser instaladas em locais que impeçam ou prejudiquem a visibilidade de bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciadas pelos órgãos de competência quando localizarem-se nas áreas de entorno destes bens;
- m) Não poderão ser instaladas nas áreas comerciais e de serviços em frente a vitrines e anúncios luminosos de estabelecimentos comerciais;
- n) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano de pequeno porte e de elementos de infra-estrutura aparentes;
- o) Deverão manter a maior dimensão sempre paralela ao meio fio da via pública;
- p) Preservar uma distância mínima de 10,00m em relação ao alinhamento predial transversal.

#### 2.12.4. Chaveiros

- a) Deverão ser instalados a 0,40m, do meio fio e permitir uma faixa de livre circulação de pedestres de 1,50m;
- b) Não poderão ser implantados ou licenciados em passeios que apresentem largura inferior a 3,50m;
- c) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- d) Não poderão ser instaladas em locais que impeçam ou prejudiquem a visibilidade de bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciadas pelos órgãos de competência quando localizarem-se nas áreas de entorno destes bens;
- e) Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico - visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;

- f) Deverão manter uma distância de 3,00m, das entradas e saídas de veículos;
- g) Os elementos deverão ser compatibilizados com outros de grande porte, tais como bancas de revistas, abrigos de ônibus, taxis e lotações, quando dificultarem a circulação e acessibilidade nos passeios e a publicidade não causar poluição visual.

#### 2.12.5. Sapateiros

- a) Preservar uma distância mínima de 7,00m em relação às esquinas, definida pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme **Anexo III**;
- b) Não poderão ser licenciados ou implantados em passeios que apresentem largura inferior a 3,50m;
- c) Não poderão ser instalados em locais que comprometam ou interfiram nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infra-estrutura urbana considerando como parâmetro uma distância de 3,00 metros;
- d) Não poderão ser instalados em locais que interfiram visualmente nos bens tombados ou inventariados como patrimônio cultural, devendo ser licenciados pelo órgão de competência quando estiverem localizados na área de entorno destes monumentos;
- e) Deverão manter uma distância mínima de 3,00 m de outros elementos do mobiliário urbano de pequeno porte e dos elementos de infra-estrutura aparentes no espaço público;
- f) Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico-visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos viários;
- g) Os elementos deverão ser compatibilizados com outros de grande porte, tais como bancas de revistas, abrigos de ônibus, taxis e lotações, quando dificultarem a circulação e acessibilidade nos passeios e a publicidade não causar poluição visual;
- h) Não poderão ser instaladas sobre o leito das vias públicas.

### Anexo II ao DECRETO Nº 14.612

## 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DE DESENHO DO MOBILIÁRIO URBANO A SER IMPLANTADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE

### 1.1. ASPECTOS FUNCIONAIS

- a) Facilidade de identificação e utilização do elemento;
- b) Adequação funcional, o mobiliário deverá cumprir as funções específicas às quais se destina
- c) Acessibilidade: deverá atender a todos os grupos de usuários, pisos de alerta, faixas de orientação;
- d) Segurança, conforto e proteção aos usuários.

### 1.2. ASPECTOS FORMAIS

- a) Proporcionalidade, escala adequada ao contexto urbano;
- b) Adequação à paisagem e ao entorno;
- c) Acabamentos sem arestas vivas e pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário.

### 1.3. ASPECTOS TÉCNICOS ECONÔMICOS

- a) Facilidade de remanejamento, preferência instalações que não danifiquem o piso;
- b) Acabamento de alta precisão;
- Instalações completas quando necessitar de infra-estrutura;
- c) Escolha do material adequado e resistente caso venham a ser empregadas estruturas metálicas prever um adequado tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana. No caso de painéis de vidro ou outro material próprio, observar que atenda o item segurança, de forma a não projetar estilhaços em caso de acidente.

## 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DE DESENHO DO MOBILIÁRIO URBANO A SER IMPLANTADO

### 2.1. SANITÁRIO PÚBLICO (MODELO PADRÃO AUTOMATIZADO E MODELO ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL)

- a) Possuir mecanismo de segurança que permita garantir o isolamento do sistema técnico das instalações de uso público, e a manutenção adequada para evitar quaisquer riscos aos usuários;
- b) Prever a utilização de material resistente em caso de uso de estrutura metálica, empregar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade;
- c) Prever ventilação e iluminação;
- d) Possuir instalações elétricas (via subterrânea) e hidrossanitárias interligadas às redes públicas;
- e) Possuir mecanismo de limpeza da área de utilização pública totalmente automatizado;
- f) Possuir obrigatoriamente reservatório d'água com bomba pressurizadora para manter a pressão d'água;
- g) Prever módulos independentes de dimensões mínimas e integração ao entorno com facilidade de identificação e utilização;
- h) Possuir identificação por símbolo, conforme padrão mundial;
- i) Possuir dispositivo de recepção de moedas ou fichas;
- j) Serão admitidas variações de modelos, de forma que sejam caracterizados Modelo Padrão Automatizado e Modelo Adaptado com Acessibilidade Universal, dentro dos padrões internacionais, com previsão em seu interior de fraldário;
- l) Prever para os sanitários públicos instalados nas proximidades de bens de interesse cultural, a isenção de publicidade, segundo a Lei Complementar nº 275/92;
- m) Prever que no mínimo 5% (cinco por cento) dos módulos a serem instalados sejam projetados com acessibilidade universal;
- n) Considerar a tarifa máxima para cobrança de utilização de 1 (uma) UFIR;
- o) Prever quando utilizados painéis de vidro, que seja empregado material que não projete estilhaços em caso de acidentes ;
- p) Prever na instalação dos módulos tecnologia que não danifique o piso do local de sua instalação facilitando o remanejamento do mesmo;
- q) Possuir acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas , prejudiciais ao contato físico e a aproximação do usuário;
- r) Observar em sua implantação os pisos de alerta e faixas de orientação;
- s) Dispor de área máxima de publicidade de 4,00m<sup>2</sup>, (2m<sup>2</sup> por face).

### 2.2. SANITÁRIO PÚBLICO MÓVEL

- a) Deverá ser previsto sanitário químico;
- b) O interior do módulo deverá ser previsto de material adequado possibilitando à higienização dentro dos padrões mundiais e atendendo à legislação municipal pertinente;
- c) O interior do módulo deverá ser projetado sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- d) Permitir ventilação por meio de exaustores e venezianas;
- e) Possuir iluminação interna artificial diurna e noturna com sistema próprio de geração de energia;
- f) Prever utilização de material resistente e caso de uso de estrutura metálica, empregar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade;
- g) Prever os serviços de instalação ,manutenção ,e higienização ,segundo rigorosamente as especificações técnicas das Normas Brasileiras e legislação municipal pertinente, bem como as Normas Internacionais;
- h) Dispor em seu interior, porta papel higiênico, sabonete líquido ,bomba de descarga, protetor de assento porta papel toalha, porta objetos, lixeira;
- i) Possuir manutenção com caminhões próprios e equipe especializada;
- j) Prever módulos duplos (masculino/ feminino) para eventos em geral, devendo nos conjuntos de módulos a serem instalados no mínimo 5% dos mesmos deverão apresentar acessibilidade universal;
- l) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- m) Os módulos sanitários móveis estarão isentos de publicidade.

### 2.3. ABRIGO DE ÔNIBUS

- a) Resistente às intempéries, dotado de tratamento contra corrosão, ou constituído com material não corrosivo;
- b) Previsão de cobertura de proteção contra raios solares e chuva;
- c) Dispor de estrutura própria compatível com cargas superiores às usuais;
- d) Previsão de estrutura modulada desmontável, podendo ser realocado ou transportado em partes;
- e) Previsão de fechamentos laterais e posteriores obrigatórios, devendo ser previsto, acesso lateral ou posterior ou ambos, de acordo com a solução técnica a ser adotada;
- f) Os painéis de fechamento laterais ou posteriores deverão ser translúcidos para favorecer a visibilidade, com exceção do que contiver publicidade;
- g) Previsão de bancos para usuários sempre que possível;

h) Previsão de iluminação artificial com funcionamento diurno e noturno, com previsão de instalações subterrâneas;

i) Previsão de painel indicativo das linhas de ônibus e identificação do ponto, constando obrigatoriamente a colocação do número, nome, itinerário e tabela horária das linhas de ônibus, conforme disposto na Lei Municipal nº 7663/95.

j) Possibilidade de acoplamento de módulos ao modelo padrão a ser adotado para os casos onde a situação assim o exigir, para atender uma maior demanda de usuários;

l) Previsão de cobertura ajustável, permitindo que sua largura seja reduzida para se adaptar aos locais com passeios estreitos;

m) Deverão ser desprovidos de anteparos que obstruam a circulação de pedestres, como tirantes, reforços, etc.;

n) Deverá ser provido no módulo do abrigo cesto coletor para papéis com desenho integrado ao modelo do mesmo, com capacidade máxima de 50 litros, a serem implantados somente nos abrigos indicados pelo DMLU/PMPA;

o) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;

p) Prever cuidados quando utilizados painéis de vidro, empregar material que não projete estilhaços em casos de acidentes;

q) Dispor de área máxima de publicidade no painel dupla face de 4,00m<sup>2</sup> (2,00 m<sup>2</sup> por face).

#### 2.4. ABRIGO PARA TÁXIS

a) Deverão ser confeccionados em material resistente às intempéries, dotado de tratamento contra corrosão, ou constituído com material não corrosivo;

b) Dispor de cobertura de proteção contra raios solares e chuva;

c) Previsão de estrutura própria compatível com cargas superiores às usuais;

d) Previsão de estrutura modulada desmontável, podendo ser realocado ou transportado em partes;

e) Previsão de fechamentos laterais e posteriores obrigatórios devendo ser previsto, acesso lateral ou posterior, ou ambos, de acordo com a solução técnica adotada;

f) Os painéis de fechamento laterais ou posteriores deverão ser translúcidos para favorecer a visibilidade, com exceção do que contiver publicidade;

g) Previsão de bancos para usuários sempre que possível;

h) Dispor de iluminação artificial, com funcionamento diurno e noturno, com previsão de instalações subterrâneas;

i) Previsão de cobertura ajustável, permitindo que sua largura seja reduzida para se adaptar aos locais com passeios estreitos;

j) Deverão ser desprovidos de anteparos que obstruam a circulação de pedestres, como tirantes, reforços, etc.;

l) Deverá ser provido no módulo do abrigo cesto coletor para papéis com desenho integrado ao modelo do mesmo, com capacidade máxima de 50 litros;

m) Possuir instalação de telefone com linha exclusiva para os taxistas, com instalações subterrâneas;

n) Deverão prever informações obrigatórias de acordo com a Lei nº 7.644/95;

o) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;

p) Prever cuidados quando utilizados painéis de vidro, empregar material que não projete estilhaços em casos de acidentes;

q) Dispor de área máxima de publicidade na painel dupla face de 4,00m<sup>2</sup> (2,00 m<sup>2</sup> por face).

#### 2.5. RELÓGIOS DIGITAIS/TERMÔMETROS

a) Dispor de engenho com iluminação interna que contenha relógio de funcionamento sincronizado e termômetro do tipo digital ou analógico;

b) Prever que sua ligação elétrica seja obrigatoriamente subterrânea;

c) Ser concebido considerando que o bordo inferior do painel deverá ficar a, no mínimo, 2,50m de altura do piso e o bordo superior não poderá exceder a 5,00m de altura;

d) Possuir área máxima de publicidade de 4,00m<sup>2</sup> (2,00m<sup>2</sup> por face).

#### 2.6. CESTO COLETOR PARA PAPÉIS

a) Ser confeccionado de material durável e resistente à oxidação e resistente ao fogo;

b) Possuir boca de descarte com altura máxima de 0,10m e largura variável, devendo estar localizada a uma altura entre 0,80m do solo.

c) Possuir capacidade de armazenamento máximo de 50 litros de resíduos sólidos e haste de fixação própria ao solo;

d) Dispor de mecanismo basculável de fácil coleta de resíduos pelos garis;

e) Deverão ter mecanismo de fixação adaptáveis a vários diâmetros, possibilitando sua fixação a outros equipamentos, tais como: postes de iluminação pública, abrigos de ônibus, etc.

#### 2.7. PLACA COM IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO

a) Prever cuidados especiais quanto à proteção às intempéries, assegurando sua durabilidade;

b) Deverá ser confeccionada consoante os padrões instalados na cidade;

c) Possuir mecanismo de fácil e resistente fixação;

d) As placas a serem instaladas nas paredes possuirão uma única face para identificação;

e) As placas a serem instaladas nas hastes fixadas nos passeios deverão ter dupla face de identificação;

f) A primeira placa deverá estar fixada a uma altura de 2,30m do solo, distância esta considerando a borda inferior da placa, devendo a segunda estar fixada a partir do término da parte superior da primeira, ou seja com alturas diferenciadas.

#### 2.8. BANCA DE FRUTAS

a) Deverá prever cuidados especiais contra intempéries de forma a assegurar sua funcionalidade e durabilidade;

b) Prever estrutura modulada desmontável, podendo ser realocada ou transportada em partes;

c) Dispor de beiras de cobertura retrátil para dar conforto aos usuários e proteger o equipamento e os produtos expostos;

d) Dispor de balcão de exposição e atendimento ao público, com previsão de acessibilidade universal;

e) Dispor em seu interior de um espaço adequado para guarda de recipiente para acondicionamento de resíduos com capacidade mínima de 100 litros;

f) Prever sistema de fechamento do equipamento de forma a proporcionar fácil acessibilidade e segurança necessária para as mercadorias em seu interior;

g) Dispor de isolamento térmico apropriado para evitar que as altas temperaturas registradas no verão, possam comprometer o armazenamento e comercialização das frutas;

h) Possuir no mínimo um ponto de ligação elétrica e de iluminação interna com lâmpadas fluorescentes, bem como dispor de quadro medidor de consumo e haste ou dispositivo subterrâneo para ligação à concessionária de energia;

i) Possuir medidas externas de 1,20m de largura e 1,40m de comprimento;

j) Ser projetada com altura máxima externa de 2,50m, sendo 2,20m a altura mínima do pé-direito (distância do piso ao teto);

l) Prever espaço externo frontal para identificação do equipamento contendo informações úteis aos usuários como: nome do proprietário, telefone e horário de atendimento, com dimensões de 0,60m x 0,21 m;

m) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;

n) Prever cuidados quando utilizados painéis de vidro, empregar material que não projete estilhaços em casos de acidentes;

o) Dispor de área máxima de publicidade de 4,00 m<sup>2</sup>.

#### 2.9. BANCA DE FLORES

a) Deverá prever cuidados especiais contra as intempéries de forma a assegurar sua funcionalidade e durabilidade;

b) Estrutura modulada desmontável, podendo ser realocada ou transportada em partes;

c) Dispor de beiras de cobertura retrátil para dar conforto aos usuários e proteger o equipamento e os produtos expostos;

d) Dispor de balcão de atendimento ao público;

e) Dispor em seu interior de um espaço adequado para guarda de recipiente para acondicionamento de resíduos com capacidade mínima de 100 litros;

f) Prever sistema de fechamento do equipamento de forma a proporcionar fácil acessibilidade e segurança necessárias para as mercadorias em seu interior;

g) Dispor de isolamento térmico apropriado para evitar que as altas temperaturas registradas no verão possam comprometer o armazenamento e comercialização das flores;

h) Possuir no mínimo um ponto de ligação elétrica (tomada) e de iluminação interna com lâmpadas fluorescentes bem como dispor de quadro medidor de consumo e haste ou dispositivo subterrâneo para ligação à concessionária de energia;

i) Possuir instalações hidrossanitárias interligadas à rede pública, devendo possuir um ponto de água e de captação de águas servidas, para irrigação das flores;

j) Prever espaço externo frontal para identificação do equipamento contendo informações úteis aos usuários como: nome do proprietário, telefone e horário de atendimento, com dimensões de 0,60m x 0,21m;

l) Deverão ser previstos dois modelos diferenciados de mobiliário:

Modelo Tipo A: Deverá ser aberto em suas quatro faces, com dimensões máximas de 3,50m x 3,50m;

Modelo Tipo B: Deverá ser aberto somente na parte frontal do equipamento, com dimensões máximas de 2,00m x 2,50m;

m) Possibilidade de acoplamento de módulos nos casos onde a situação assim o exigir;

n) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;

o) Prever cuidados quando utilizados painéis de vidro, empregar material que não projete estilhaços em casos de acidentes;

p) Ser projetada com altura máxima de 2,50m, sendo 2,20m a altura mínima do pé-direito (distância do piso ao teto);

#### 2.10. PAINEL INFORMATIVOS (MUPI)

a) Painel luminoso com informações úteis aos transeuntes: sistema informativo de bairro e turístico, global para a cidade, mapas com marcação dos pontos de interesse turístico, histórico, de serviços e mensagens de caráter educativo a critério da Prefeitura Municipal;

b) Deverá ser confeccionado em material resistente às intempéries, de forma a assegurar sua durabilidade;

c) A sua forma e suas dimensões admitirão variações desde que favoreçam a visualização da informação e a liberação dos passeios públicos;

d) A altura máxima dos painéis informativos deverá ser de 2,50 m, e a largura máxima de 1,20 m;

e) No total de painéis informativos implantados, o percentual de 10% dos espaços publicitários, deverá ser destinado à divulgação de eventos culturais e artísticos;

f) Previsão de isenção de publicidade quando instalados nas proximidades de bens de interesse cultural conforme Lei Complementar nº 275/92;

g) Dispor de informações especificadas pelo órgão municipal de competência;

h) Dispor de área para exploração da publicidade de no máximo 2m<sup>2</sup> em uma das faces.

**2.11. PLACA COM IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS E BENS DE INTERESSE CULTURAL**

- a) Conter informações a serem especificadas pelo órgão municipal de competência, EPAHC/SMC;
- b) Prever mecanismo de fácil e resistente fixação, devendo ser confeccionada em material que seja resistente as intempéries de forma a assegurar sua durabilidade;
- c) Deverá ter área máxima de exposição de 0,50m de largura e altura de 1,00m, total de 0,50m<sup>2</sup>, a programação visual deverá estar de acordo com o bem cultural a ser identificado;
- d) Não poderá veicular publicidade, de acordo com a legislação vigente, Lei Complementar nº 275/92.

**2.12. CHAVEIRO**

- a) Prever cuidados especiais quanto a proteção às intempéries para assegurar sua durabilidade;
- b) Previsão de estrutura removível;
- c) Dispor de balcão de atendimento ao público e bancada interna para disposição dos equipamentos;
- d) Prever sistema de fechamento do equipamento de forma a proporcionar fácil acessibilidade e segurança necessárias aos equipamentos dispostos em seu interior;
- e) Possuir no mínimo um ponto de ligação elétrica (tomada), e de iluminação interna com lâmpada fluorescente, bem como dispor de quadro medidor de consumo e haste ou dispositivo para ligação subterrânea à concessionária de energia;
- f) Prever acesso ao seu interior e aberturas em suas faces para ventilação e atendimento, mantendo sua face posterior fechada;
- g) Prever espaço externo frontal para identificação do equipamento contendo informações úteis aos usuários como: nome do proprietário, telefone e horário de atendimento, com dimensões de 0,60m x 0,21 m;
- h) Observar as dimensões máximas externas do mobiliário urbano, não devendo ultrapassar 1,20 x 1,60m quando fechado; quando em funcionamento seus elementos de proteção móveis, como balanços ou elementos retráteis e de sustentação poderão ultrapassar estas dimensões, desde que preservem a faixa livre de circulação de pedestres de 1,50m no passeio público;
- i) Deverá ser projetado com altura máxima de 2,50m, sendo 2,20m a altura mínima do pé-direito (distância do piso ao teto);
- j) Dispor de área máxima de publicidade de 4m<sup>2</sup>;
- l) Ser projetado de forma que elementos de sustentação de balanços retráteis não interfiram na faixa de livre circulação de pedestres de 1,50m;
- m) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- n) Prever cuidados quando utilizados painéis de vidro, empregar material que não projete estilhaços em casos de acidentes.

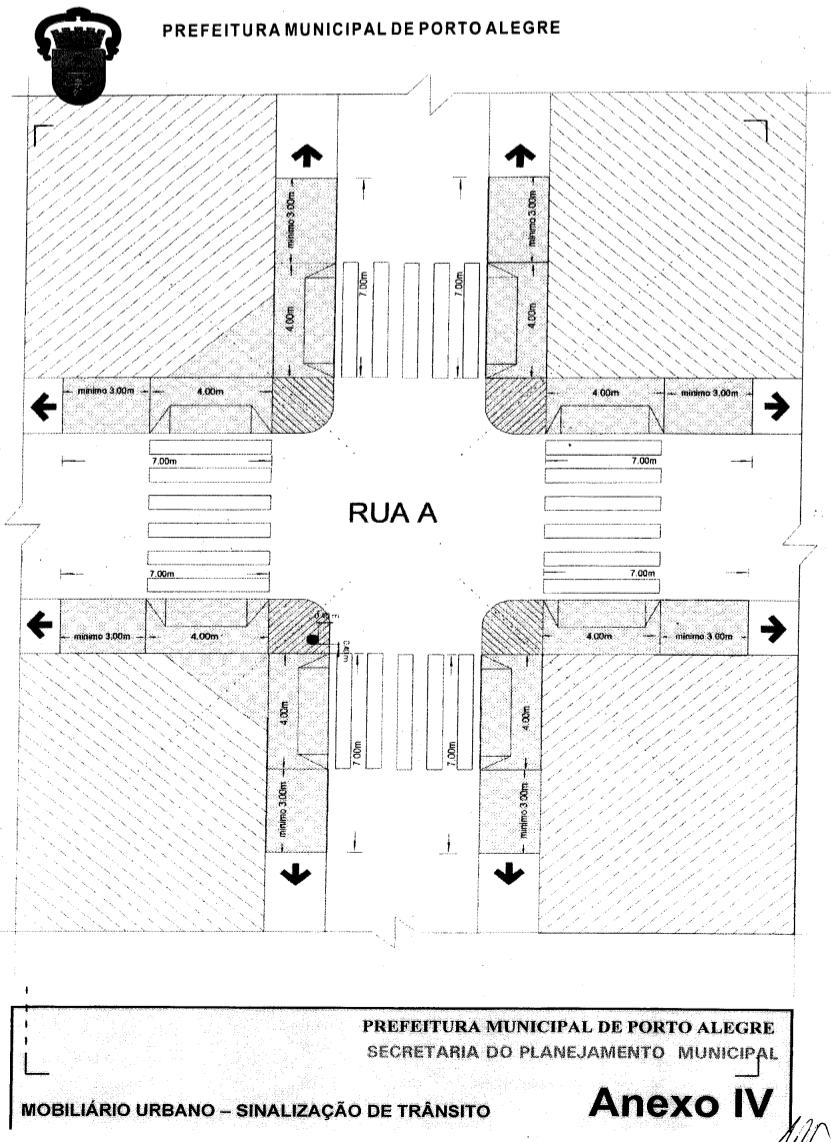
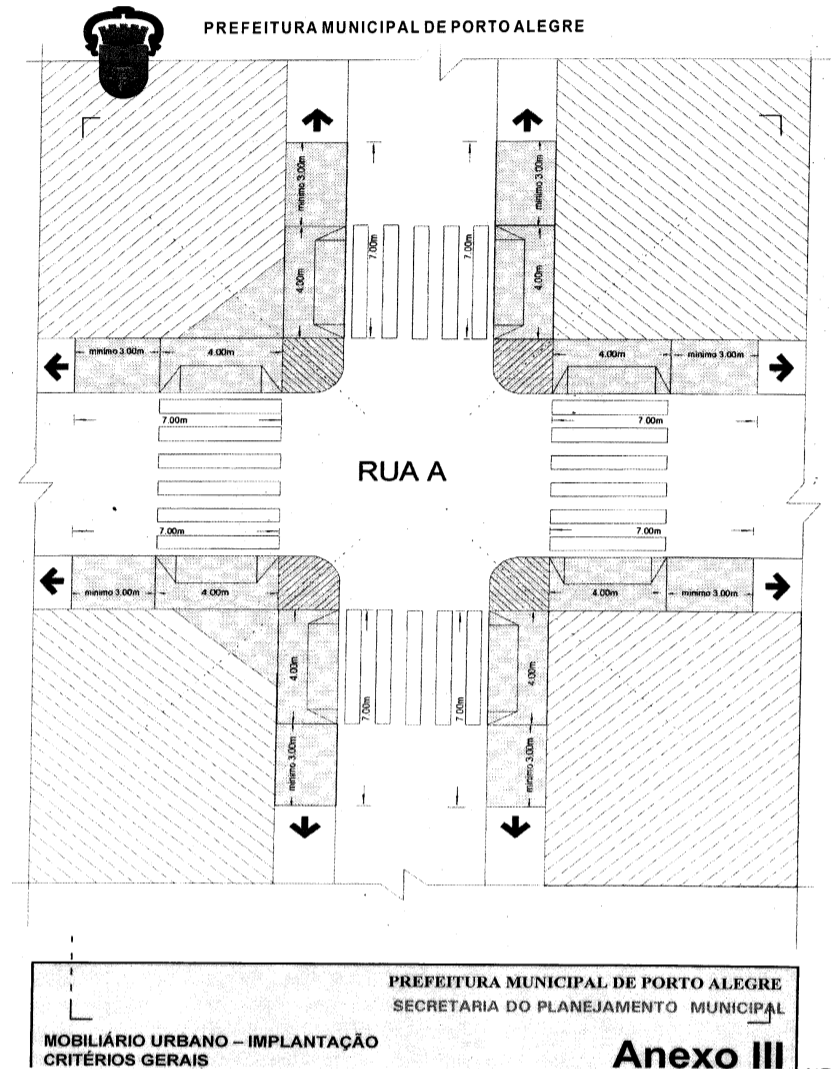
**2.13. SAPATEIRO**

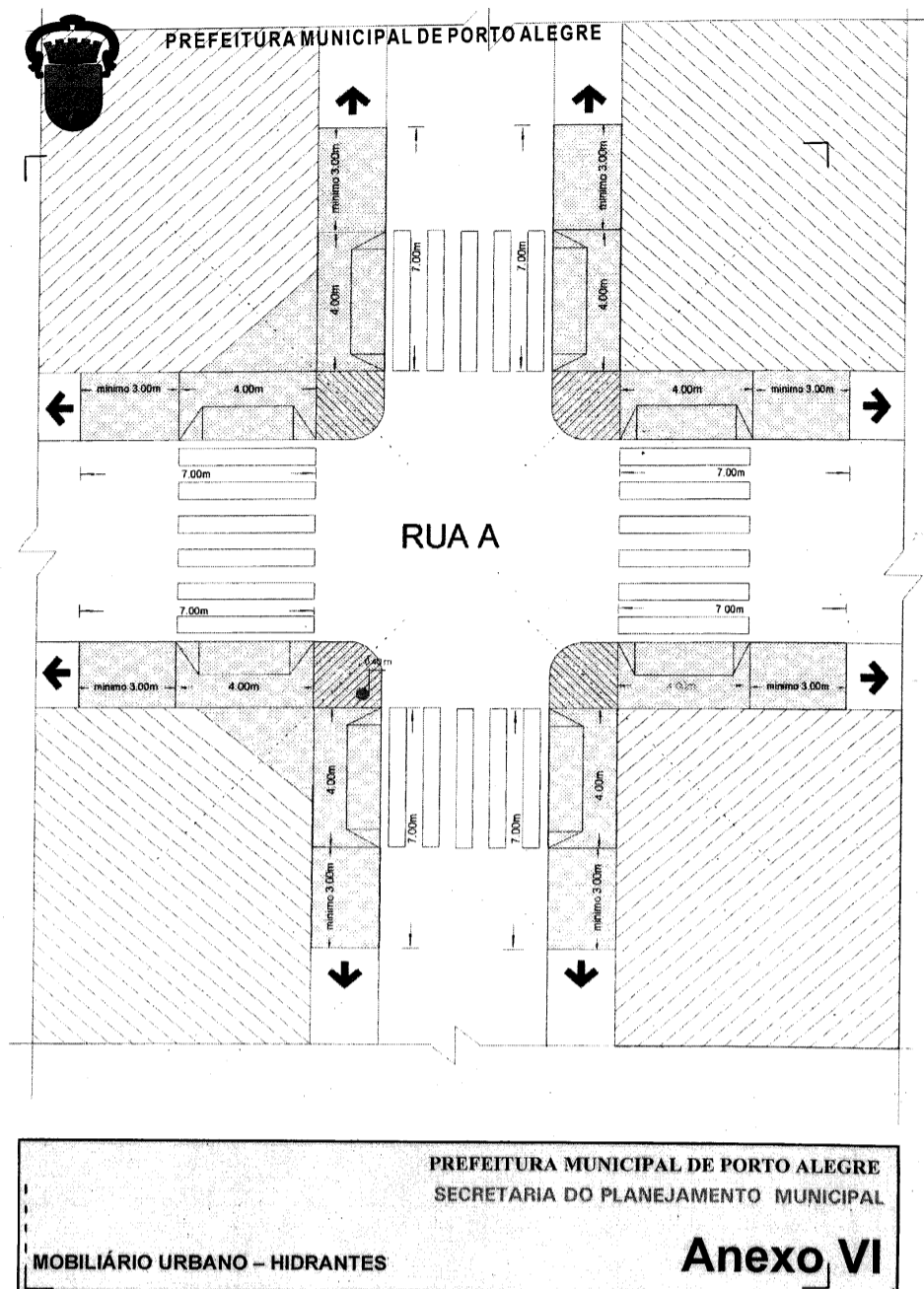
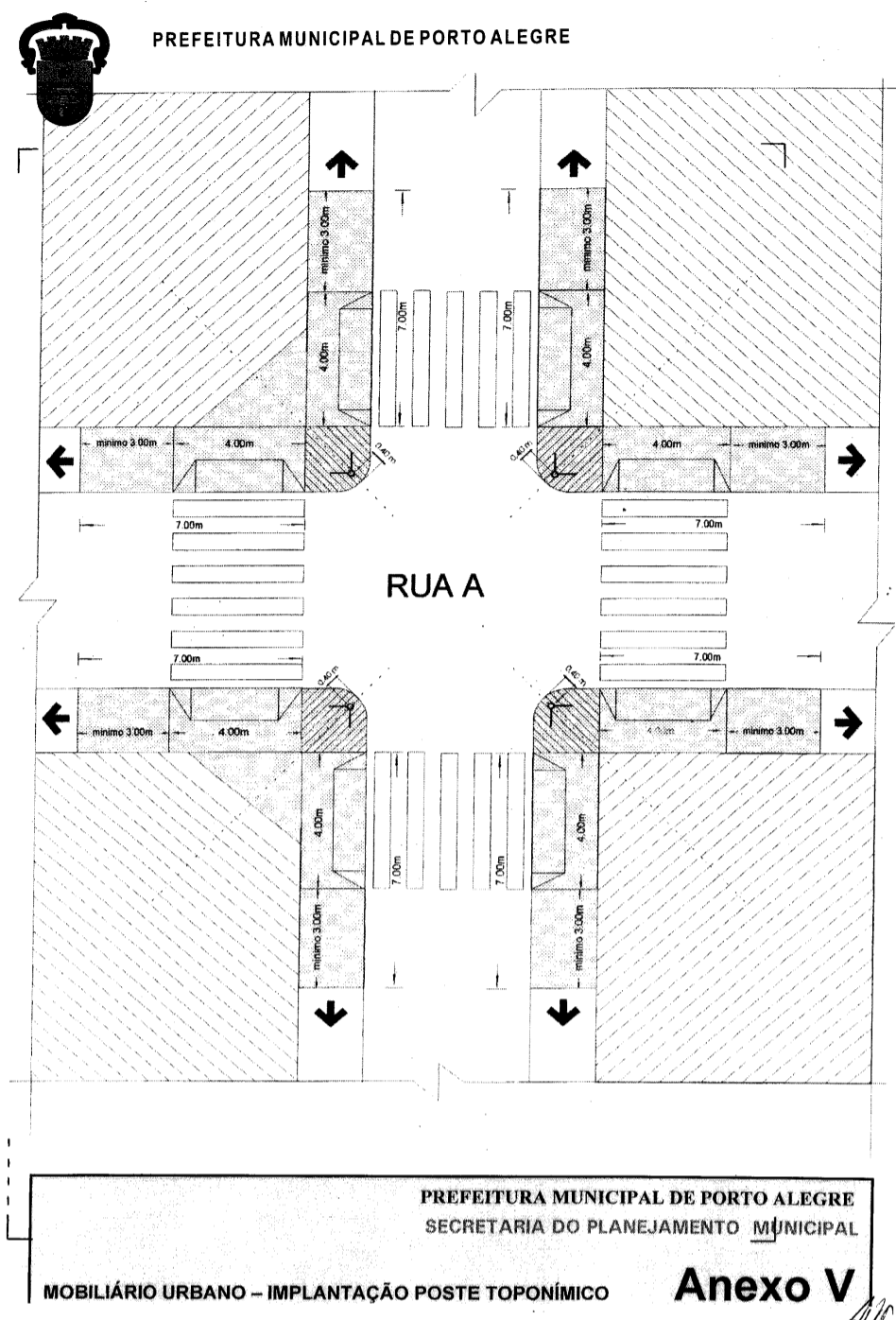
- a) Prever cuidados especiais quanto a proteção às intempéries para assegurar sua durabilidade;
- b) Ter estrutura removível;
- c) Dispor de balcão de atendimento ao público e bancada interna para disposição dos equipamentos;
- d) Prever sistema de fechamento do equipamento de forma a proporcionar fácil acessibilidade e segurança necessária aos equipamentos dispostos em seu interior;
- e) Possuir no mínimo um ponto de ligação elétrica (tomada) e de iluminação interna, com lâmpada fluorescente bem como dispor de quadro medidor de consumo e haste ou dispositivo para ligação subterrânea à concessionária de energia;
- f) Prever acesso ao seu interior e abertura em suas faces para ventilação e atendimento, mantendo sua face posterior fechada;
- g) Prever espaço externo frontal com dimensões de 0,60m x 0,21 m, para identificação do equipamento contendo informações úteis aos usuários como: nome do proprietário, telefone e horário de atendimento;
- h) Observar as dimensões máximas externas do mobiliário urbano que não deverão ultrapassar 1,20m x 2,20m, quando fechado. Quando em funcionamento seus elementos de proteção móveis, tais como balanços retráteis e de sustentação, poderão ultrapassar estas dimensões, desde que preservem a faixa livre de circulação de pedestres de 1,50m no passeio público;
- i) Ser projetado com altura máxima de 2,50m, sendo 2,20m a altura mínima do pé-direito (distância do piso ao teto);
- j) Possuir área máxima de publicidade de 4m<sup>2</sup>;
- l) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- m) Prever cuidados quando utilizados painéis de vidro, empregar material que não projete estilhaços em casos de acidentes.

**2.14. CADEIRA DE ENGRAXATES**

- a) Deverá prever cuidados especiais contra intempéries de forma a assegurar sua funcionalidade e durabilidade;
- b) Prever estrutura removível;
- c) Prever cobertura de proteção contra raios solares e chuva;
- d) Cada módulo deverá ser composto no máximo por duas cadeiras e duas banquetas para atendimento, preservando entre elas um afastamento mínimo de 1,20m, possibilitando o acesso universal;
- e) Possuir compartimento na parte inferior da cadeira tipo gaveta com fechadura para armazenamento do material de trabalho;
- f) Possuir espaço para guarda de banqueta de atendimento ao público na parte inferior da cadeira;
- g) Prever no mínimo um ponto de iluminação interna com lâmpada fluorescente, bem como medidor de consumo e haste ou dispositivo para ligação subterrânea à concessionária de energia;

- h) Prever espaço externo frontal com dimensões de 0,60m x 0,21 m, para identificação do equipamento contendo informações úteis aos usuários como: nome do proprietário, telefone e horário de atendimento;
- i) Observar as dimensões máximas externas do mobiliário urbano de 3,00m x 1,80m (para duas cadeiras) podendo o balanço de cobertura ultrapassar estas medidas, desde que preservem a faixa livre de circulação de pedestres de 1,50m do passeio;
- j) Prever acoplamento de módulos nos casos onde a situação assim o exigir;
- l) Previsão de acabamentos sem arestas vivas ou pontiagudas prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- m) Prever cuidados quando utilizados painéis de vidro, empregar material que não projete estilhaços em casos de acidentes;
- n) Dispor de área máxima de publicidade de 2m<sup>2</sup>, o painel de publicidade poderá estar instalado na face lateral ou posterior do mobiliário urbano.





A-CMA, MOD. GM-30

## EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

### Atos

#### COORDENADORA DE SELEÇÃO E INGRESSO DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA** estável no serviço público municipal e no respectivo cargo, com base no Decreto 14436 de 9.1.04 e artigo 27, parágrafo único, LENARA SÁ FERREIRA DA COSTA, 79473.5, médica, da Secretaria Municipal de Saúde, estágio de 9.7.01 a 8.7.04, através do Ato 60 de 18.8.04 (processo 1.39819.04.3).

#### DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 17.7.04, aos dependentes de MARIA DO CARMO DA SILVA NOGUEIRA, 47757.0, falecida em 17.7.04, estatutária, professora, ED.1.03.M5.B.07, 30 horas, inativa, da Secretaria Municipal de Educação, aposentada por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 138 de

29.1.04, no valor total mensal, acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, rateado à razão de: 100% a JOSÉ GALDINO LEITERIOS, 5232.4, CPF 80599257849, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, Lei 10887/04, Decreto 5061/04 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência "B", artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 181, 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; CIC da ex-servidora 25953842015, PASEP da ex-servidora 10094798661, através do Ato 1120 de 16.8.04 (processo 1.38402.04.1). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

**EXCLUI** MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, 675.9, aposentado, inativo, do Departamento Municipal de Água e Es-

gotos, do respectivo Quadro, por falecimento ocorrido em 29.7.04, através do Ato 1119 de 18.8.04 (processo 1.39192.04.0).

**MODIFICA**, em relação a OSCAR VIEIRA PIRES, 30323.0, falecido em 13.9.03, estatutário, pedreiro, OP.2.12.04.D.07, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, o Ato 1585 de 12.11.03, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à inclusão de um pensionista, que passa a ser rateado à razão de: 50% a JOSEFINA DA SILVA PIRES, 4993.2, CPF 49187961091, cônjuge e 50% a MIRELA BEATRIZ CERNICHARO PIRES, 5233.2, data-fim 18.3.19, CPF 01611896010, filha, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "D", artigo 30, alínea "c" da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 14300/03; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), arti-

gos 110, inciso V, alínea "F" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 40, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; serviço extraordinário - média 56h55min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea "b" da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; função gratificada de nível dois, artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; CIC do ex-servidor 33455813020, PASEP do ex-servidor 10229654026, através do Ato 1121 de 16.8.04 (processos 1.49162.03.9 e 1.40003.04.3). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

#### PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** CARMEN MARTIN LOPES, 60917.2, no CC 5, Assistente D, 2.5.2.5., a contar de 17/08/2004, com base no art. 20, da L.C 133/85, através do Ato nº 063/2004, de 16/08/04. (Memo 037/04 P)

**DECLARA** CLÁUDIA BORGES CAR-



DOSO, 60681.4, Auxiliar Técnico – Monitor, estágio probatório de 01/06/01 a 31/05/04, **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, com base nos artigos 24 e 25, do Decreto nº 14.436, de 09 de janeiro de 2004, através do Ato nº 064/2004, de 17/08/04. (processo 007.001375.04.0)

## Portarias

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a PAULO RICARDO SOARES DE MORAES, 53488.3, técnico em comunicação social, ES.1.32.NS.C.6, do Gabinete do Prefeito, licença para concorrer a cargo público eletivo de vereador, pelo Município de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 3.7 a 3.10.04, com base nos artigos 141, inciso V e 155 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar Federal 64 de 18.5.90, através da Portaria 619 de 17.8.04 (processo 1.38843.04.8).

### GESTORA C, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** ANDRÉ JARDIM DA SILVA, 85000.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 21130002, 12700006, substituindo GUILLE BECKER, 83370.7, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, por motivo de responder por outra função gratificada, de 15 a 29.7.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 1 de 9.8.04.

**DESIGNA** GUILLE BECKER, 83370.7, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Concursos, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 11150005, 12501012, substituindo JOSÉ FABIANO ROSSI, 68052.0, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, por motivo de férias, de 15 a 29.7.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 1 de 9.8.04.

**DESIGNA** JUCIANE SPECK, 83185.9, assistente administrativa, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Estágio Probatório, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 11150005, 12501008, substituindo JOANA OLÍVIA FERNANDES, 77167.5, assistente social, ES.1.06.NS, por motivo de férias, de 16 a 30.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 2 de 9.8.04.

**DESIGNA** JADER BORGES ZÖMER,

86416.5, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, da Equipe de Estágio Probatório, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 21130002, 12501008, substituindo JUCIANE SPECK, 83185.9, assistente administrativa, AA.1.04.06.A, por motivo de responder por outra função gratificada, de 16 a 30.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 2 de 9.8.04.

**DESIGNA** CÉLIA MARIA ROTH, 59814.4, administradora, ES.1.01.NS.A, para responder pelo cargo em comissão de gestora B, da Célula de Modernização Administrativa e Projetos de Pessoal, 11270009, 12708001, substituindo ADRIANO SILVA DA LUZ, 61566.6, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, por motivo de licença-prêmio, de 8.9 a 7.10.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 3 de 9.8.04.

**DESIGNA** JADER BORGES ZÖMER, 86416.5, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, da Equipe de Estágio Probatório, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 21130002, 12501008, substituindo JUCIANE SPECK, 83185.9, assistente administrativa, AA.1.04.06.A, por motivo de férias, de 15 a 29.9.04, através da Portaria 55 de 17.8.04.

**DESIGNA** CÁTIA DE OLIVEIRA DA COSTA, 54324.9, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02 B 3, para responder pela função gratificada de chefe, do Núcleo de Material, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, 11130001, 12301003, substituindo ROSANE CARDOSO HOFFLING, 49270.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.B.4, por motivo de licença-prêmio, de 28.7 a 11.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 56 de 17.8.04.

**DESIGNA** RODRIGO BRANDÃO BRAGA, 84503.2, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Ingresso, da Coordenação de Seleção e Ingresso, Secretaria Municipal de Administração, 11150005, 12501013, substituindo FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS REIS, 83569.4, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 13.7 a 11.8.04, através da Portaria 57 de 17.8.04.

**DESIGNA** CECÍLIA CELESTE FREITAS ALVES, 85445.5, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, do Protocolo Central, da Coordenação da Documentação, da Secretaria Municipal de Administração, 21130002, 12504001, substituindo LEONILDA DA SILVA LIMA, 69288.9, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de licença-prêmio, de 9 a 23.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 58 de 17.8.04.

**PROCURADOR-GERAL DO MU-**

### NÍCIOPIO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** MARCELO DIAS FERREIRA, 61264.8, procurador, ES.1.28.NS.A.02, para responder pela função gratificada de chefe de equipe, 11150005, da Equipe de Assuntos Legislativos, da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Institucionais, da Procuradoria-Geral do Município, 3501012, substituindo JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO, 64443.5, procurador, ES.1.28.NS.A.02, por motivo de responder por outro CC, de 14 a 28.7.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 60 de 7.7.04.

**NOMEIA** JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO, 64443.5, procurador, ES.1.28.NS.A.2, para responder pelo cargo em comissão de procurador-geral adjunto, código do posto 11280008, da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Institucionais, da Procuradoria-Geral do Município, 3807001, substituindo HERON NUNES ESTRELLA, 66889.7, procurador, ES.1.28.NS.B.5, por motivo de responder por outro CC, de 14 a 28.7.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 59 de 7.7.04.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** MARINO JOÃO FERREIRA RAMIRES, 45115.3, eletricitista, OP10104.B.5, para responder pela função gratificada de chefe, do Setor de Almoxarifado, da Seção de Apoio Técnico, da DIP, da Supervisão de Iluminação Pública e Conservação de Prédios Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, código do posto 11130002, código do órgão 14302022, substituindo LÉO DOMINGUES MESQUITA, 561878, eletrotécnico, TP10107.A.3, por motivo de licença-prêmio, de 19.7 a 2.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 120 de 7.7.04.

**DESIGNA** MARINO JOÃO FERREIRA RAMIRES, 45115.3, eletricitista, OP10104.B.5, para responder pela função gratificada de chefe, do Setor de Almoxarifado, da Seção de Apoio Técnico, da DIP, da Supervisão de Iluminação Pública e Conservação de Prédios Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, código do posto 11130002, código do órgão 14302022, substituindo LÉO DOMINGUES MESQUITA, 561878, eletrotécnico, TP10107.A.3, por motivo de licença-paternidade, de 5 a 14.7.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 120 de 7.7.04.

**MODIFICA** a Portaria 79 de 28.5.03, quanto aos membros da Comissão Especial de Licitações das Obras financiadas pelo Banco Internacional de Desenvolvimento (BID) que passam a ser: JORGE LUIZ OJEDA, como presidente, 58637.0, assessor para assuntos jurídicos, ES105NS.A-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 85335.8, assessora jurídica e DÁCIO LORENZOTTI, 67412.7, co-

ordenador, 1.1.2.7, ambos do Gabinete do Planejamento, NAMUR CONCEIÇÃO BOCHEHIN, 19385.4, engenheiro, ES114NS.C.6 e ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, 58058.9, assistente administrativo, AA10406.B-6, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de 22.5.04 a 22.5.05, através da Portaria 145 de 16.8.04.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** FERNANDA BARCLIN TACCHETTO, 43466.2, professora, de 1º a 10.9.04, a se afastar do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de conhecer o projeto arqueológico e Gestão do Patrimônio Cultural, da Área Diretamente Afetada pela Implantação do Interceptos e Emissários de Esgoto do Sistema Melchior, no Distrito Federal e proferir uma palestra sobre o programa de Arqueologia Urbana de Porto Alegre, no mestrado profissionalizante em gestão do patrimônio Cultural, a se realizar no Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia da Universidade Católica de Goiás, na cidade de Goiânia, através da Portaria 264 de 12.8.04.

**DESIGNA** a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, o assistente administrativo RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e a técnica em cultura MAUREEN MANDELLI CORRÊA, 72736.2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 39/04, que trata da contratação dos serviços de sonorização, iluminação, estrutura metálica, alimentação para camarim, estadia com refeições, segurança e transporte para o evento Projeto Pixinguinha, etapa Porto Alegre para a Coordenação de Música, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 30.8.04, às 16 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 259 de 12.8.04.

**DESIGNA** a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e LÚCIA D. LAUTERT, 46091.5, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 38/04, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para os serviços de fotolito e impressão de cartazes, folder, livro e banners para a Coordenação da Memória e Direção da Usina do Gasômetro, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 31.8.04, às 14h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 260 de 12.8.04.

**DESIGNA** a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e JANE DE CARVALHO SILVA,

13604.4, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 35/04, que trata da aquisição de vales-alimentação para o 11º Porto Alegre em Cena, para a Coordenação de Artes Cênicas, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 25.8.04, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 265 de 16.8.04.

**DESIGNA** a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, o assistente administrativo RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e o assessor técnico CÉSAR AUGUSTO IARTO, 78249.0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 36/04, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para a Coordenação de Tradição e Folclore, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 24.8.04, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 267 de 17.8.04.

**RETIFICA** a Portaria 239/04, referente à Tomada de Preços 34/04, designando a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, o assistente administrativo RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e o coordenador de Tradição e Folclore CÉSAR AUGUSTO HOFFMANN IARTO, 78249.0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 34/04, substituindo a Comissão designada pela Portaria 239/04 e alterando a data da sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta para o dia 27.8.04, às 14h30min, através da Portaria 262 de 11.8.04.

**RETIFICA** a Portaria 245/04, referente à Tomada de Preços 35/04, designando a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, o assistente administrativo RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e a auxiliar técnica MARIA ANTÔNIA MARQUES BRASIL, 50056.1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 35/04, substituindo a Comissão designada pela Portaria 245/04 e alterando a data da sessão de abertura

dos envelopes de documentação e proposta para o dia 30.8.04, às 14h30min, através da Portaria 263 de 12.8.04.

**MODIFICA** a Portaria 211/03, do comitê Assessor do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural - Fumproarte, a contar de 9.8.04, designando LUCIANA ISABEL LISBOA S. GOMES, 84693.1, assistente administrativa e dispensando ANA CLÁUDIA FERREIRA, 44019.8, administradora, da Secretaria Municipal da Cultura, através da Portaria 258 de 9.8.04.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 473, que designou um grupo de médicos auditores, para constituírem o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS de Porto Alegre, com o objetivo de realizarem o que preceituam os artigos 1º e 2º do Decreto 12002/98, enviada em 17.5.04, através da Portaria 718 de 16.8.04.

**COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**ATRIBUI**, em caráter experimental, a MARIA DA GRAÇA DA SILVA MACHADO, 15965.7, da Secretaria Municipal de Educação, as tarefas relativas ao cargo de auxiliar de serviços gerais, com delimitação de atribuições, excluindo do rol de atividades as seguintes tarefas: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de paredes, tetos, portas e janelas; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; lavar vidros, espelhos e persianas. A servidora deverá exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, sob a Unidade Orçamentária 15626006, por até seis meses, a contar da data da publicação, em conformidade com o artigo 57, § 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 659 de 16.8.04 (processo 1.48275.03.4).

**DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a MARIA AUGUSTA MORAES SOARES, enfermeira, 83732.8, para se afastar do Município, de 24 a 29.10.04, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 56º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Gramado-RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 140 de 17.8.04 (processo 1.39300.04.8).

**DESIGNA** ARTUR BENEDITO PEREIRA FILHO, 14154.9, médico, ES.1.24.NS, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Neurocirurgia, da Unidade de Internação, da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11150005, 18501018, substituindo MIGUEL DOMINGOS MURATORE, 33646.1, médico, ES.1.24.NS, por motivo de férias, de 1º a 15.6.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 108 de 12.7.04.

**DESIGNA** DENISE DA SILVA RABELO, 49298.3, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de responsável por atividades I, da Unidade de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130031, 18603003, substituindo JUVENAL MANOEL MIRANDA, 49124.1, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 2.7 a 16.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 113 de 15.7.04.

**DESIGNA** ERNI FLORES FRAGA, 12514.6, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Registro Geral e Recepção, da Unidade de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11150005, 18501010, substituindo REJANE LEIDENS CORRÊA SILVELLO, 40645.4, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de licença-prêmio, de 26.7 a 9.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 115 de 20.7.04.

**DESIGNA** ÚRSULA RENATE JACKEL, 47276.1, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de chefe de unidade, da Unidade de Atendimento Ambulatorial, da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160004,

18603005, substituindo SANDRA CERISARA GIL, 57015.0, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 22.7 a 5.8.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 118 de 23.7.04.

**DESIGNA** VITOR HUGO ABRÃO DA ROSA, 44045.3, assistente administrativo hospitalar, AA.1.07.06, para responder pela função gratificada de responsável por atividades I, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130031, 18701001, substituindo CECÍLIA ELEODORA DIAS DE MENEZES, 17581.0, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 19.7 a 2.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 120 de 26.7.04.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** FABIANA DÓRIA MELO COIFMAN, 84511.5, como sindicante e ROSANE ÂNGELA CAUDURO STEINSTRASSER, 45211.0, como secretária, para apurar os fatos constantes no processo 1.27812.04.9, através da Portaria 98 de 18.8.04.

**MODIFICA** a Portaria 81 de 28.6.04, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre 2320, quanto ao período de designação de FABIANO PRATES BEHLKE, 86425.6, para que responda pela função gratificada de assistente, da Assessoria de Pesquisa e Formação, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, 21150005, lotação 8004002, em substituição a SIMONE DA ROSA RIBEIRO, 69687.2, por motivo de férias, de 14.6 a 4.7 e 2 a 10.11.04, em regime de tempo integral, ao invés de 14.6 a 13.7.04, devido a concessão de licença-gestante, através da Portaria 97 de 17.8.04.

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA**, a contar de 16/08/04, a servidora ANA CLÁUDIA RIBEIRO DOS SANTOS, 60212.8, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada 5, Coordenador D, 1.5.1.5., com base no artigo 73, da L.C. 133/85, através da Portaria nº279/2004, de 13/08/04. (Memo 036/04 DA)

## Despachos

### SECRETÁRIO DA SMA:

**Processo 1.65177.03.7** - Indefere, em 16.8.04, o pedido de MARIA CRISTINA UTZIG PIOVESAN, por falta de amparo legal.

**Processo 1.22502.04.1**- Indefere, em 13.8.04, o pedido de pagamento referente aos vales-

alimentação correspondentes a segunda matrícula, apresentado por LÚCIA BEATRIZ HELFER, auxiliar de enfermagem, 71516.9 e técnica em enfermagem, 88972.5, por falta de amparo legal.

**Processo 1.23623.04.7** - Indefere, em 12.8.04, o pedido de abono das faltas, código um, dos dias 18 a 29.2.04, 16 a 23.3.04 e 29.3 a 5.4.04, apresentado por MARA SÍLVIA LEONARDO CRESCENCI, 50027.5, apontadora, do Gabinete do Prefeito, com base no pronunciamento do órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde e Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

**Processo 1.28646.04.5** – Indefere, em 12.8.04, o pedido de abono da falta, código um, do

dia 31.10.03, apresentado por NEIVA REGINA CARNEIRO, 61630.0, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.36702.04.8** – Indefere, em 13.8.04, o pedido de redução de horas-aula apresentado por LENICE LUSA GARZELLA, professora, 48110.1, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

#### **GESTORA D, DA ASSESSORIA EM LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Processo 1.25664.04.2** – Defere, em 18.8.04, o pedido de abono das meias-faltas, código dois, dos dias 1º, 3, 8, 10, 15 e 17.3.04, constante nos assentamentos funcionais de ROSAURA MARIA PORTILHO HENZ, 53018.8, professora, da Secretaria Municipal de Educação, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.32113.04.8** – Defere, em 18.8.04, o pedido de abono das faltas, código um, dos dias 1º a 5.3.04, constante nos assentamentos funcionais de JOSÉ ENEVAL FONSECA SANTOS, 15268.6, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.32833.04.0** – Defere, em 18.8.04, o pedido de abono da meia-falta, código dois, do dia 11.5.04, constante nos assentamentos funcionais de LAURENTINO MARQUES, 18368.1, operário CLT, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.34316.04.3** – Defere, em 18.8.04, o pedido de abono da falta, código 10, do dia 1º.5.04, constante nos assentamentos funcionais de JANE DA SILVA FONSECA, 49219.9, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.34819.04.5** – Defere, em 18.8.04, o pedido de abono da falta, código 10, do dia 30.4.04, constante nos assentamentos funcionais de JUSSARA SPIES QUEVEDO, 85295.4, técnica em enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no pronunciamento da chefia.

#### **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:**

**Processo 1.14820.03.0** - Defere, em 19.8.04, em relação a ALESSANDRA VIEZZER, 69838.1, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 3590 dias, excluído o período colidente:  
Regime Próprio/Estado: 3410 dias = 9 anos 4 meses 5 dias  
Estado do Rio Grande do Sul.: de 2.4.90 a 2.8.99.

Licença-prêmio em dobro: de 2.4.90 a 31.3.95 = 180 dias.

**Processo 1.46252.03.7** - Defere, em 19.8.04, em relação a ADRIANA ELISETTE BATISTI, 85961.1, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio e Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 5748 dias, excluídos os períodos colidentes:  
Regime Próprio/Estado: 2598 dias = 7 anos 1 mês 13 dias  
Estado do Rio Grande do Sul.: de 19.4.89 a 29.5.96.

Regime Próprio/Município: 2406 dias = 6 anos 7 meses 6 dias  
Prefeitura Municipal de Canoas: de 27.7.96 a 26.2.03.

RGPS/INSS: 744 dias = 2 anos 0 mês 14 dias  
Sociedade Educ. Sta. Catarina Ltda.: de 1º.4.87 a 29.2.88.  
Comunidade Evangélica São Paulo: de 1º.3.88 a 18.4.89.

**Processo 1.3281.04.3** – Indefere, em 16.8.04, o pedido de reversão apresentado pelo aposentado SÉRGIO EMILSON CENTENO DA SILVA, 44917.3, com fundamento na manifestação da EPM/COPAST/Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o inciso I, do artigo 81 da Lei Complementar 478 de 26.9.02.

**Processo 1.7975.04.0** - Indefere, em 19.8.04, o pedido de concessão de pensão por morte do ex-servidor ALVERNE SILVA DA CRUZ, apresentado por MARLENE CONCEIÇÃO SILVA DA CRUZ, por ausência de amparo legal.

**Processo 1.18258.04.2** - Indefere, em 19.8.04, o pedido de concessão de pensão por morte do ex-servidor JOÃO CARLOS DORNELES, apresentado por ZILDA SOARES

DORNELES, por ausência de amparo legal.

**Processo 1.27705.04.8** - Defere, em 19.8.04, em relação a REJANE ALVES FERREIRA, 49719.8, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 4558 dias, excluído o período colidente:  
Regime Próprio/Estado: 4558 dias = 12 anos 5 meses 28 dias  
Estado do Rio Grande do Sul.: de 8.6.78 a 29.11.90.

**Processo 1.32884.04.4** - Defere, em 19.8.04, em relação a HELOÍSA DIANA BORSATO, 48073.1, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 7077 dias, excluído o período colidente:  
Regime Próprio/Estado: 7077 dias = 19 anos 4 meses 22 dias  
Estado do Rio Grande do Sul.: de 28.9.83 a 11.3.90 e de 1º.4.90 a 6.3.03.

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA:**

**Processo 1.40249.04.2** – Defere, em 16.8.04, o pedido de redução de carga horária para o ano letivo/04, apresentado por ILIZOLETE MARIA SOARES CORDEIRO, assistente administrativa, 14970.8, da Secretaria Municipal da Fazenda, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

#### **SECRETÁRIA DA SMED:**

**Processo 1.36292.04.4** - Defere, em 9.8.04, o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre de 2004, apresentado por ANDREA BITTENCOURT DE SOUZA, 73361.8, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.39364.04.6** - Defere, em 11.8.04, o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre de 2004, apresentado por ADRIANA DA CUNHA PEREIRA, 67623.9, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

### **LICENÇAS BIOMÉTRICAS**

#### **RESUMO DE MAIO/04**

#### **CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

ÓRGÃO	TIPO	LICENÇAS SERVIDORES		
		DIAS	TOT.	Nº
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	202	27	17
	LICENÇA GESTANTE	62	2	2
GABINETE DO PLANEJAMENTO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	10	1	1
	LICENÇA GESTANTE	7	1	1
GABINETE DO PREFEITO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	89	10	7
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	23	3	3
NÃO CADASTRADO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	5	1	1
POSTO À DISPOSIÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	99	14	6
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	2	1	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	86	7	5
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	5	1	1
	LICENÇA GESTANTE	31	1	1
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	3	1	1
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	328	37	29
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	21	3	3
	ACIDENTE DE TRABALHO	40	2	2
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	471	43	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	81	10	6
	LICENÇA GESTANTE	31	1	1
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	1038	105	69
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	23	7	6
	ACIDENTE DE TRABALHO	83	9	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	54	6	5
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	440	45	26
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	470	59	46

HUMANOS E SEGURANÇA URBANA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	39	10	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	373	37	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	21	2	2
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	165	960	633
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	1197	224	187
	ACIDENTE DE TRABALHO	216	17	14
	AUXÍLIO-DOENÇA	24	2	2
	LICENÇA GESTANTE	1015	40	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	71	7	7
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	347	35	21
	LICENÇA GESTANTE	54	2	2
	ACIDENTE DE TRABALHO	31	2	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	393	38	24
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	32	8	5
	AUXÍLIO-DOENÇA	15	1	1
	LICENÇA GESTANTE	31	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	1922	217	141
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	73	18	15
	AUXÍLIO-DOENÇA	36	2	2
	ACIDENTE DE TRABALHO	55	8	8
	LICENÇA GESTANTE	61	2	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	5179	572	406
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	612	147	118
	ACIDENTE DE TRABALHO	51	9	6
	LICENÇA GESTANTE	520	21	21
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	190	16	8
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	8	1	1
	AUXÍLIO-DOENÇA	6	1	1
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	163	15	11
	ACIDENTE DE TRABALHO	36	4	2
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	6	2	1
	LICENÇA GESTANTE	44	2	2
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26690</b>	<b>2820</b>	<b>1992</b>

CIDADES: O DESAFIO DO NOVO MILÊNIO, nos dias 26 e 27 de agosto, na quinta e sexta-feira, a se desenvolver no Hotel Embaixador, em Porto Alegre.

#### Principais Conferências:

**A cidade na Era do Silício: do boy ao mouse** com Denis Rosenfield - professor e filósofo político

**O Gerenciamento e a Qualidade no Serviço Público** com João Polanczyk - coordenador do Programa de Qualidade do Estado

**Construindo cidades mais sustentáveis no Social e no Ambiental** com Enrique Peñalosa - ex-prefeito de Bogotá e responsável pelo Projeto Transmilênio

**A Gestão dos Recursos Humanos no Setor Público Municipal**, com Mara Biasi - superintendente Geral do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

#### PUBLICAÇÃO LEGAL

##### EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

DEFF Produções Artísticas Ltda., CNPJ 00.334.705/0001.45 e Inscrição Municipal 140.672.2.6, comunica o extravio de três talões de notas fiscais de números 1 a 150, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 26579 de 24.7.04, na Empresa Brasileira Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**DEFF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

#### PUBLICAÇÃO LEGAL

##### EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Marco Aurélio Ledur, CNPJ 01.075.544/0001.85 e Inscrição Municipal 0221685.0, comunica o extravio de dois talões de notas fiscais modelo 1 de números 51 a 100 e 201 a 250, sem uso e o Alvará da empresa, sendo registrada a ocorrência sob nº 342005 de 23.8.04, na Empresa Brasileira Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**MARCO AURÉLIO LEDUR.**

## Documentos oficiais

### DESAFIO DO NOVO MILÊNIO

Os servidores municipais terão descontos especiais na inscrição do Seminário

## EDITAIS



### DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/04

PROCESSO 001.037103.04.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** Acessórios para Aparelhos e Equip. Hospitalares  
**ITENS 1, 2 E 3 -** Medicalway Equipamentos Medicos Ltda.  
**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 9.791,48  
**PRAZO DE ENTREGA:** Cinco dias  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/04

PROCESSO 001.041100.04.2

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** Winchester, Unidade de Disco Rígido, 36 GB  
**ITEM 1 -** Inteltron Serviços de Informática Ltda  
**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 1.018,00  
**PRAZO DE ENTREGA:** Cinco dias  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

**RATIFICO:** as Dispensas decorrentes das Compras Diretas acima.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,**  
Secretário Municipal da Fazenda.

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### SORTEIO

TOMADA DE PREÇOS 201/04  
PROCESSO 001.034711.04.0

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 25 de agosto de 2004, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

**ITEM 34** – Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda. e Atacadão Com. de Gêneros Alimentícios Ltda.  
**ITEM 103** – Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda. e Freitag Bauermann & Cia. Ltda.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/04  
PROCESSO 001.030476.04.6

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, através da Pregoeira do Pregão Eletrônico 25/04, informa que o recurso interposto pela Empresa Drager Indústria e Comércio Ltda., referente ao Lote 1, foi DEFERIDO, conforme Parecer Técnico da Equipe de Apoio Administrativo/PACS/CSVC/SMS.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,**  
Pregoeira.

### AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONVITE 1/04  
PROCESSO 001.010226.04.4

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de reciclagem de cartuchos e tonners para a Secretaria Municipal da Fazenda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, na qual a Comissão de Licitação considerou habilitadas as empresas: Bortoncello Informatica Distribuidora de Suprimentos Ltda., Easy Way Cartuchos de Impressão Ltda., 1001 Recargas em Cartuchos para Impressoras Ltda. e Partner Distribuidora Ltda. Abre-se o prazo recursal de dois dias úteis a contar da publicação deste aviso. Fica franqueada às licitantes vistas ao processo na Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Av. Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 409, Setor de Contratação, fone 3289.1114.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**MARIA LEDA MENDES DAS NEVES,**  
Presidente da Comissão.

### AVISO DE CONVITES

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que será recebido o envelope da proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as datas mencionadas, segue:

**CONVITE 73/04** – Calçados, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana -GM.  
**ABERTURA:** 3.9.04, às 9h30min

O Edital para download e demais informações, estão disponíveis no site: [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao).

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
TOMADA DE PREÇOS 188/04  
PROCESSO 001.034694.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

- Marcos Nunes Bono & Cia. Ltda.-ITENS: 1, 16, 17, 24, 31, 33, 36, 37, 51, 55, 61, 66, 75, 84, 85  
Max-Fer Comercial Ltda.-ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 32, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 74, 78, 80, 82, 90, 92, 93  
Voltagem Comercial Ltda.-ITENS: 9, 21, 38, 46, 49, 56, 57, 60, 70, 76, 77, 79, 81, 83, 86, 88, 89, 95  
Multifase Comercial Técnica Ltda. – ME-ITENS: 14, 15, 18, 28, 29, 67  
Comércio de Ferragens Lampião Ltda.-ITENS: 26, 39, 47, 52, 54, 68, 69, 73  
ITENS SEM COTAÇÃO: 10, 27, 97  
ITENS DESCLASSIFICADOS: 35, 53, 58, 59, 87, 91, 94, 96, 98.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
TOMADA DE PREÇOS 134/04  
PROCESSO 001.023815.04.3

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE CADASTRO DE FORNECEDORES da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, comunica que a empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda., interpôs recurso administrativo contra o resultado da licitação acima, referente ao item 48, e que a íntegra do mesmo encontra-se à disposição dos interessados na ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.  
**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,**  
Presidente.

**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/AQM publica o realinhamento de preços para o Sistema de Registro de Preços de material de higiene e limpeza, CONCORRÊNCIA 17/03 concedido através do PROCESSO 001.038435.04.7 pela Comissão Deliberativa de Compras e Serviços em reunião realizada em 19.08.04 a contar desta data, abaixo descrito:

**DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA.-**  
CNPJ: 088.664/0001-54  
Rua Sérgio J. Dieterich, 820 – Pav. 20 - Porto Alegre/RS

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	PREÇO REG	NOVO PREÇO
1007137	Balde de plástico 20 lt	Dasla	4,59	5,34

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.



**EXTRATO DE ADITIVO À CARTA-CONTRATO**

PROCESSO 002.084002.04.7  
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da DCOMP/Secretaria Municipal de Obras e Viação  
CONTRATADA: Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A  
OBJETO: Alteração no número do Convite constante no preâmbulo do contrato, o referido número fica corrigido para "002.08207.04.7"

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**JORGE LUIZ OJEDA,**  
Assessoria Jurídica.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BID 1095/OC-BR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 201/04  
EDITAL 002.081056.04.1

Concorrência Pública Nacional para execução da infraestrutura e pavimentação de vias, integradas por cinco lotes, em diversas regiões do orçamento participativo -planos de investimentos 2001/2002, no Município de Porto Alegre integrante do programa de desenvolvimento municipal de porto alegre/rs.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação pública, na modalidade Concorrência Pública Nacional, sob o Regime de Empreitada por Preços Unitários e julgamento pelo Menor Preço, avaliado por lote ou grupo de lotes, para a execução do objeto em epígrafe, com custo estimado de R\$ 3.697.866,26.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

As documentações e propostas serão recebidas no dia 28 de setembro de 2004, às 10 horas, na Av. Borges de Medeiros, 2244/3º andar, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, em Porto Alegre/RS.

Os recursos referentes a essa licitação correrão por conta de aporte local e do financiamento do BID, do Contrato de Empréstimo 1095/OC-BR, firmado pelo Município com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através das Dotações Orçamentárias "14402 - 15.0451.33.1025 - BID" e "15.0451.33.1024 - PMPA".

Essa licitação é regida pelos procedimentos do BID, e, no que não dispuser contrariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas partes não revogadas da Lei Municipal 3.876/74 - referente às Normas Gerais de Empreitadas da PMPA (NGE), pelo Decreto Municipal 13.690, de 08/04/02, pelas Ordens de Serviço Municipais n.º 015/93, 023/93, 037/93, 030/94, 007/99, 004/00, 006/00, 007/01, 021/01 e 009/02 e Instrução Normativa do Secretário da Fazenda 01/04.

Poderão participar dessa licitação quaisquer empresas bra-

sileiras ou estrangeiras, consorciadas ou não, que sejam nacionais de países membros do BID.

O Edital estará à disposição dos interessados, a partir desta data, na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Av. Borges de Medeiros, 2244/3º andar, Porto Alegre/RS, sendo fornecido, no mesmo endereço acima, mediante a entrega de dois disquetes 3 1/2", sem uso e devidamente etiquetados. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser solicitados por escrito à Seção de Licitações.

Na Divisão de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Av. Borges de Medeiros, 2244/5º andar, Porto Alegre/RS, a partir desta data, os projetos correspondentes estarão à disposição para consulta.

O Caderno de Encargos do Município, contendo especificações técnicas para execução de obras, poderá ser consultado ou obtido por download através do site: [www.portoalegre.rs.gov.br/smov](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smov).

Porto Alegre, 18 de setembro de 2004.  
LISTA DE RUAS POR LOTE

Lotes	Região	NOME DA VIA	COMPRIM. (m)	CUSTO (R\$)	CUSTO POR LOTE (R\$)	PRAZO (dias)
1	Lomba do Pinheiro	Acesso 6 - Vila São Carlos	70	62.526,71		90
		Rua do Arvoredo	260	293.943,57		120
		Rua 22 de Abril	360	348.180,85		120
		Rua "B" - Chácara das Peras	125	99.422,79		90
		Rua "G" - Chácara das Peras	187	125.893,62	929.967,54	120
2	Norte	Rua Mário Arnold Sampaio	130	84.574,22		90
		Rua Celso Frankini	198	182.132,45		120
		Rua Palmeira	164	91.741,92		90
		Beco "1" da Rua João Paris	173	119.794,96		120
		Rua Cultura	120	114.102,30		120
		Rua Diamante	150	96.467,32	688.813,17	90
3	Partenon	Rua Santa Teresa	155	116.749,31		120
		Travessa Matos	108	51.554,19		90
		Rua Sílvio Romero	65	36.307,10		90
		Rua Taiguara chalar da Silva	188	202.482,56	407.093,16	120
4	Cruzeiro	Rua Dona Luiza	150	207.828,38		120
		Travessa "A" - Vila Cruzeiro	360	453.436,00		180
		Rua Waldemar Gonçalves Pires	107	98.192,33	759.458,71	120
5	Humaitá/Navilhas	Rua Padre Mascarenhas	345	439.748,78		150
		Diretriz 600	285	472.784,90	912.533,68	150
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.700</b>	<b>3.697.866,26</b>	<b>3.697.866,26</b>	

**ÁLVARO PEDROTTI,**  
Secretário Municipal de Obras e Viação.



**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS 63/04

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da Licitação em epígrafe, que trata da aquisição de "Uniformes".

EMPRESAS HABILITADAS: Meza Comercial Ltda., DAB Comércio de Ferragens Ltda., Jaan Indústria e Comércio de Confeções

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Ltda., Francisco E. A. Fonte, Luibras Equipamentos Ltda., P.D. Indústria Comércio e Representações Ltda. e Cláudia Thomas de Mello & Cia Ltda.

EMPRESA INABILITADA: Cenci & Cia Ltda., S.A. Comércio de Calçados e Confeções Ltda. e Sofia Comércio e Serviços Ltda.

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura das propostas, (envelope "B") para o dia 1º de setembro de 2004, às 16h, na sala de abertura de Licitações, na rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, onde também se en-

contra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**LIÉGE MENTZ,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**CONVITE**  
PROCESSO 003.080319.04.1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comu-

nica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**CONVITE 63/04**

**OBJETO:** Micro-Motor p/Equip. Odontológico  
**ABERTURA:** 3.9.04, às 9h

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

## CONVITE PROCESSO 003.080320.04.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**CONVITE 64/04**

**OBJETO:** Chumbo em Lingote  
**ABERTURA:** 3.9.04, às 10h

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico

co <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Porto Alegre, 13 de agosto de 2004.

**CELINA RITT BLAZINA,**  
Diretora da Divisão de Materiais

## CONCORRÊNCIA 003.080290.04.3

“Serviços de ramais prediais em logradouros do Município de Porto Alegre”

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a ABERTURA da licitação supra citada no dia 29.9.04, às 14 horas, na Sala de Licitações, sita na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio, 1054, de 26.8.04 a 27.9.04, das 8h30min às 11h30min e das 14 às 17h., e será fornecido mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 10,00 em conta do DMAE no Banrisul - Ag.:051 - Conta nº 04.002400.0-4.

**OBS.:** Na guia de depósito deverá constar a razão social com-

pleta da empresa que irá participar da licitação bem como o código supra referido.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2004.

**EUNÉSIO RIGO,**  
Diretor-Geral em Exercício.

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE 56/04

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe, que trata de “Contratação de serviços de diagramação de revistas e folders”

**EMPRESAS HABILITADAS:** Editora Gráfica Eficiência Ltda., Armando Gusmão Pagano.

**EMPRESA INABILITADA:** AIP-Y Consultoria Publicidade e Assessoria de Imprensa Ltda.

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de dois dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura da proposta, (envelope “B”) para o dia 27 de agosto de 2004, às 9h, na sala de Licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**LIÉGE MENTZ,**  
Presidente da Comissão de Licitações.



## CONVITE 7/04 PROCESSO 004.003122.04.2

**OBJETO:** Execução de infraestrutura no condomínio por unidades autônomas COOHATEPA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica que a Comissão de Licitações classificou em primeiro lugar, na licitação supra, a empresa Etelmin Ribeiro Ramos e Cia. Ltda, com proposta no valor de R\$ 54.796,86.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2004.

**FLAVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.

## ATO ADMINISTRATIVO 90

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por seu Diretor-Geral, vem tornar público o ATO ADMINISTRATIVO DE CANCERAMENTO UNILATERAL DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO deferida em favor dos concessionários abaixo relacionados, nos termos dos processos administrativos correspondentes, de conformidade com o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei Complementar 242/91.

CONCESSIONÁRIOS	LOTEAMENTO	Nº DO PROCESSO
Evani Carla Rodrigues	Amizade	004.004406.00.1
Paulo Ricardo Saldanha Carvalho	Boa Vontade	004.002069.04.0

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Alcenira Amaral da Silva	Campos do Cristal	004.000187.02.0	Manoel Reni da Silva Nascimento	Chapéu do Sol	004.003302.99.7
Sidney Kael/	Campos do Cristal	004.004066.01.4	Marcos Malta Bom	Chapéu do Sol	004.000990.04.3
Ana Maria Lopes de Farias			Maurício Cláudio Tavares/	Chapéu do Sol	004.001521.04.7
Abilio Roberto Thomazini Barbosa/	Cavalhada	004.002007.04.5	Célia Teresinha Gonçalves		
Genuína Natividade de Vargas Moraes			Nair dos Santos Borba	Chapéu do Sol	004.001402.04.8
Anacleto Soares da Silva	Cavalhada	004.001726.04.8	Odocia Ferreira Dias	Chapéu do Sol	004.001290.04.5
Estanislau Miguel Weronka/	Cavalhada	004.002118.04.1	Geni do Nascimento Porto/	Monte Cristo	004.001969.04.8
Neuza Maria Bartnik Weronka			Etamar Lopes Porto		
Joana Silveira Soares	Cavalhada	004.001895.04.4	Margarete Auxiliadora Florêncio	Monte Cristo	004.002137.04.6
Jorge Escartezine/	Cavalhada	004.002165.04.0	Valdir Christofoli/Ivania Correia	Pôr-do-Sol	004.004084.03.9
Carmem Lúcia Rangel da Fontoura			Luciano José Soares/	Progresso	004.000283.04.5
José Luiz Alves/	Cavalhada	004.001779.04.4	Andréa da Silva Silveira		
Santa Lúcia Rodrigues Ribeiro			Adão de Oliveira/	Santa Maria	004.001736.04.3
José Valmir dos Santos/	Cavalhada	004.001793.04.7	Clenir Lenir Pinto Luiz		
Clarete Padilha dos Santos			Elisângela Maria Rosa dos Santos	Santa Maria	004.002016.04.4
Luis Egidio da Silva Quintana	Cavalhada	004.002136.04.0	Jurema Rodrigues	Santa Maria	004.002189.04.6
Maria Luisa Ramos de Oliveira	Cavalhada	004.002150.04.2	Maiquel da Silva Cardoso	Santa Maria	004.001693.04.2
Neuza Cabral da Silva	Cavalhada	004.002086.04.2	Móira Mafalda Santana Rodrigues	Santa Maria	004.002162.04.0
Paulo Rogério Langaro/	Cavalhada	004.002009.04.8	Vanessa Rosa dos Anjos	Santa Maria	004.003350.03.7
Roselaine Valendor Langaro			Isabel Cristina Silveira	Santa Paula	004.002285.04.5
Silvano Manoel Joaquim	Cavalhada	004.001849.04.2	Luiz Valdemar Machado	Santa Paula	004.002024.99.3
Tânia de Fátima dos Santos Anjos	Cavalhada	004.001833.04.9	Pedro Antônio Lopes/	Vª Unidade/Restinga	004.002846.00.4
Adão Gilberto Barboza	Chapéu do Sol	004.001816.04.7	Rita de Cássia Cunha Machado		
Adão Leonir de Oliveira	Chapéu do Sol	004.001335.04.9	Sandra Maria da Silva Ferreira	Vª Unidade/Restinga	004.000020.00.1
Alci Dornelles Ribeiro	Chapéu do Sol	004.001368.04.4			
Gerry Adriani Marins Maiato	Chapéu do Sol	004.001195.04.2			
Jairo de Oliveira/	Chapéu do Sol	004.000832.04.9			
Vandelir Trisch dos Santos					
José Rubem Brum/	Chapéu do Sol	004.001396.04.8			
Solange de Fátima Flores Snitowski					
Kátia Cilene da Cruz Rodrigues	Chapéu do Sol	004.001406.04.3			
Lourdes dos Santos Mariani	Chapéu do Sol	004.000993.04.2			

Os interessados poderão manifestar-se no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004

**FLAVIO HELMANN,**  
Diretor-Geral.



## EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS

**PROCESSO 001.051489.03.1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Cultura

**CONTRATADO:** Jaqueline Mor Gagliardi.

**OBJETO:** Contratação da referida profissional – para atuar com Ativista Cultural das Oficinas de Artes Plásticas que integram o Projeto da Descentralização da Cultura desta Secretaria, no período de 28.11.03 a 22.12.03.

**VALOR:** R\$ 800,00

**PROCESSO 001.059716.03.7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Cultura

**CONTRATADO:** Stefan Chamorro Bonow.

**OBJETO:** Contratação para realizar o relatório final da pesquisa dos frequentadores da Feira do Livro de 2003, no período de 28

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

de dezembro a 5 de dezembro de 2003.

**VALOR:** R\$ 1000,00

## INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

**PROCESSO 001.059716.03.7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Cultura

**CONTRATADO:** Stefan Chamorro Bonow.

**OBJETO:** Contratação para realizar o relatório final da pesquisa dos frequentadores da Feira do Livro de 2003, no período de 28 de dezembro a 5 de dezembro de 2003.

**VALOR:** R\$ 1000,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** da Inexigibilidade de Licitação pelo Secretário Municipal de Cultura.

**PROCESSO 001.051489.03.1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Cultura

**CONTRATADO:** Jaqueline Mor Gagliardi.

**OBJETO:** Contratação da referida profissional – para atuar com Ativista Cultural das Oficinas de Artes Plásticas que integram o Projeto da Descentralização da Cultura desta Secretaria, no período de 28.11.03 a 22.12.03.

**VALOR:** R\$ 800,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, “caput” e inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** da Inexigibilidade de Licitação pelo Secretário Municipal de Cultura.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2004.

**VITOR ORTIZ,**  
Secretário Municipal da Cultura.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE  
DISPENSA  
DE LICITAÇÃO****PROCESSO 001.039092.04.6****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.**CONTRATADA:** Panflor Industria Alimenticia Ltda.**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento e distribuição de alimentação no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, no valor máximo mensal de R\$ 130.999,98, durante o período de 30 dias, a partir de 25.8.04.**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,**  
Secretária Municipal de Saúde.**PREGÃO  
ELETRÔNICO 5/04  
PROCESSO 001.026056.04.6**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, em cumprimento à Lei Federal 10.520/02 e ao Decreto Municipal 14.189/03, que fará realizar licitação modalidade Pregão Eletrônico 5/04, para contratação de empresa para executar serviços

especializados de entrega de vales-transporte em 65 unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br), ou no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, ou em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme cronograma abaixo:

FASE	DATA	HORÁRIO
Recebimento de propostas	8.9.04	Até às 9 horas
Abertura de propostas		8.9.04 9h30min
Início da disputa	8.9.04	10 horas

O tempo de disputa será de 20 minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. situadas no país.

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao pregão em referência deverão ser dirigidas ao Núcleo de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Pessoa, 325, 3º andar, de 2ª feira à 6ª feira, das 9 às 11h e das 14 às 17h.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2004.

**SANDRA FAGUNDES,**  
Secretária Municipal de Saúde.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 43/03****PROCESSO 008.007621.03.5****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 87/03**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação.**CONTRATADA:** Imuno Pesquisas Clínicas Ltda.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços.**PRAZO:** 12 meses**VALOR:** R\$ 3.327,03**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a Cláusula Quinta, do instrumento original.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,**  
Diretor Administrativo e Financeiro.**AVISO DE DATA DE  
ABERTURA DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA 9/04****OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO torna pública a data de abertura da fase das propostas de preço das empresas habilitadas na licitação em epígrafe.

A abertura ocorrerá no dia 25.8.04, às 10h, na sede da Empresa Pública de Transporte e Circulação, sita na Rua João Neves da Fontoura, 7, nesta Capital.

Para maiores informações, entrar em contato com a Coordenação de Compras e Licitações através do telefone 3289-4319 ou 3289-4202.

**ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO,**  
Presidente da Comissão de Licitações.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**AVISO DE SORTEIO**

CONVITE 18/04

PROCESSO 007.010118.04.7

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que realizará o sorteio do item da licitação abaixo:

**CONVITE 18/04****OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha**ITEM 42****EMPRESAS:** Educadora Com. Mat. X B.L. Rocha Ltda.**DATA:** 25 de agosto de 2004, às 9 horas.**LOCAL:** Av Bento Gonçalves, 255 – Sala de Licitações – Bairro Azenha

Porto Alegre, 20 de agosto de 2004.

**ANA PAULA MOTTA COSTA,**  
Presidente.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AOS CONTRATOS  
1518 E 1521****LOCATÁRIO:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.**LOCADORA:** TRF Locação De Veículos Ltda.**CONTRATO 1521****OBJETO:** Substituição do veículo, tipo Misto para Carga e Mínimo de oito passageiros, placas IJZ7824, pelo de placas IIT7200.**CONTRATO 1518****OBJETO:** Substituição do veículo, tipo Misto para Carga e Mínimo de oito passageiros, placas IIT7200, pelo de placas IJZ7824.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**RODRIGO MACHADO COSTA,**  
Coordenador de Transportes Administrativos.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**VENDA DE FLORES**

EDITAL DE SELEÇÃO 2/04

PROCESSO 001.037786.04.0

AVISO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO-HOMOLOGADAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna público o resultado das inscrições para o sorteio público que habilitará ambulantes para o ramo de venda de flores, a ser localizado na Av. Otávio Rocha, que consta o seguinte:

Inscrição	NOME	RESULTADO / Indeferido por conta do item "4.1" letra
001	ANDRÉ SANTOS DA SILVA	HABILITADO
002	GELSON PEREIRA DE QUADROS	HABILITADO
003	ROSANE ELIZABETE SANTOS DE QUADROS	HABILITADA
004	MÁRCIO LUCIANO RAIMUNDO BECKER	HABILITADO
005	PATRICIA SIMONE BRUSCH DA SILVA	HABILITADA
006	MARIA SILVIA DOS PASSOS	HABILITADA
007	FLORISBELA MACEDO GURREIRO	INABILITADA / "d"
008	SANDRA CUNHA DA SILVA	HABILITADA *
009	RITA CRISTINA DA SILVA	HABILITADA *
010	MARIA DE LOURDES MARTINS BAPTISTA	HABILITADA
011	ELISANDRA KIRSCHNER FAGUNDES	HABILITADA
012	LECI DOS SANTOS	INABILITADA/ "d"
013	ALINE LETICIA PRESTES MANGANELLI	HABILITADA
014	IDENI LIANE DE OLIVEIRA	INABILITADA/ "c"
015	INEDINA SERAFIM	INABILITADA / "d"
016	SAIONARA CABRAL	HABILITADA
017	REGINA FERREIRA DOS ANJOS	HABILITADA
018	MARIA PEREIRA CHAVES	HABILITADA*
019	MARINA MORAES SANTIAGO	INABILITADA / "c"
020	CARLOS HUMBERTO KESSLER	HABILITADO
021	CLEUSA DA SILVA FLORES	HABILITADA
022	MARIA DE LOURDES DA SILVA MANCILHA	HABILITADA *
023	ROSANE DE FÁTIMA OLIVEIRA	INABILITADA / "d"
024	LUCIANA ALVES PORTES	HABILITADA *
025	GIOVANA DOS PASSOS BRANDI	INABILITADA / "d"
026	NILDA MARIA GARCIA	INABILITADA / "d"
027	SILVIA MARIA JUSTIN ANDRE	HABILITADA *
028	MARCO ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS	HABILITADO
029	ADRIANE CHEVVARIA DA SILVA	HABILITADA *
030	CLEIDE DORNELLES DOS SANTOS	INABILITADA / "d"
031	ENILDA TAVARES LIOTT	INABILITADA / "d"
032	CARLOS BALTAZAR KESSLER	HABILITADO
033	NARA DENISE DA SILVA RAIMUNDO	HABILITADA
034	BERENICE MARY CAMPOS JORDÃO	HABILITADA
035	EDSON CARVALHO CASQUEIRO	HABILITADO
036	PAULO DOS SANTOS PINHEIRO	HABILITADO
037	ADRIANA HELENA ALVES PORTES	HABILITADA *

038	SALGI MACIEL PEREIRA	HABILITADO
039	SILVERIO VIDOR	HABILITADO
040	TOMASIA RUSHIAK DOS SANTOS	HABILITADA *
041	JUSSARA SILVA DA SILVA	HABILITADA *
042	MARCELO GARCIA	HABILITADO
043	VERA MARA SANTANA DA SILVEIRA	HABILITADA
044	MARIA ELONI CANDIDO DE AVILA	INABILITADA / "d"
045	FERNANDA DA ROSA RIBEIRO	HABILITADA *
046	VANESSA REGINA PAULA DE VARGAS	INABILITADA/"a","b"e"c"
047	SÉRGIO ALVES DE CASTRO	INABILITADO / "c"
048	FLAVIA PEREIRA	HABILITADA
049	JORGE ROBERTO DA SILVA	INABILITADO / "d"
050	SIMONE DA SILVA MANCILHA	HABILITADA *
051	TALITA CABRAL NASCIMENTO DE BARROS	HABILITADO
052	LUIS ANDRÉ MORAIS RODRIGUES	HABILITADO
053	CELIA SCHNEIDER DA ROCHA	HABILITADA
054	VANESSA DA SILVA ALVES	HABILITADA
055	CLAUDIA TANAINA VIEIRA RODRIGUES	HABILITADA *
056	ANDREA CRISTINA PADILHA MOISES	INABILITADA / "d"
057	DIRCE REJANE BECKER HAHN	HABILITADA
058	ELISETE TERESINHA ALVES DOS SANTOS	HABILITADA
059	JORGE LUIZ AYRES GONZAGA	INABILITADA / "d"
060	MARCELO GODINHO AMANDIO	HABILITADO
061	MAGDA COSTA MUNIZ	HABILITADA
062	ROSANGELA CRISTINA PEREIRA	HABILITADA
063	ANDREA DA SILVA SANTOS	HABILITADA
064	IVA LUIZ BATISTA MATOS	HABILITADA *
065	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	HABILITADA
066	OLINDA LA ROQUE CAETANO	INABILITADA / "d"
067	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	HABILITADO *

\*Candidatos residentes em outras cidades, conforme item 6.2 do Edital.

A contar desta publicação, abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

A íntegra da Ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licenciamento de Atividades de Ambulantes - SLAA, sito à Rua Dos Andradas, 680, térreo, nesta Capital.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2004.

**EDSON SILVA,**  
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## MÚSICA

# Divulgados os 16 concorrentes do Canto Nativo de Porto Alegre

A Prefeitura divulgou ontem os nomes dos 16 concorrentes do 1.º Canto Nativo de Porto Alegre, festival nativista que se realiza de 3 a 5 de setembro, no Centro Municipal de Eventos da Cultura Gaúcha Almir Azeredo Ramos, no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia). Foram inscritas 395 canções, selecionadas pela comissão julgadora no último final de semana.

Primeiro festival nativista promovido pela Prefeitura, o concurso abre espaço não só para composições nos ritmos tradicionais do Rio Grande do Sul, mas também para a música nativa da América Latina.

Cada autor classificado vai receber uma ajuda de custo de R\$ 800,00. As finalistas receberão, ainda, um auxílio complementar de R\$ 200,00, após gravação da música em estúdio. No último dia do festival, serão premiados o primeiro, segundo e terceiro lugares, que receberão, além do Troféu Laçador, R\$ 2.500, R\$ 1.300 e R\$ 700, respectivamente. Também ganharão prêmios a música mais popular e melhores intérprete e instrumentista.

## Cronograma de apresentação do dia 3

*Num Posto, Num Fim De Mundo*: letra de Anomar Danúbio Vieira; música de Rogério Mello; interpretação de César Oliveira e Rogério Mello; ritmo Chamamé; Porto Alegre e São Gabriel.

*Romance de Doralicio*: letra, música e interpretação de Juliano Javoski; ritmo Milonga; São Jerônimo.

*Com a Saudade nos Tentos*: letra de Miguel A. Cimirro; música de Fabiano Harden e Cristian Camargo; interpretação de Marcelo Oliveira; ritmo Chamamé; Candiota e Santana do

Livramento.

*Batendo Caneco*: letra, música e interpretação de Paulo Garcia; ritmo Chamamé; Viamão.

*Dos Filhos do Pago*: letra de Olavo Loreto; música de Amauri Beltrão de Castro; interpretação de Flávio Hansen; ritmo Chamarrita; Porto Alegre.

*Amor em Fogo Brando*: letra de Antônio Augusto Ferreira; música de Vinícius Brum; interpretação de Oristela Alves; ritmo Chamamé; Santa Maria.

*Todos os Cantos*: letra de Atanásio Borges Pinto; música e interpretação de Telmo de Lima Freitas; ritmo Milonga; Lages (SC) e Cachoeirinha.

*Eu e o Sabiá*: letra de Vaine Darde; música e interpretação de César Oliveira; ritmo Toada; Capão da Canoa e São Gabriel.

## Cronograma de apresentação do dia 4

*Recuerdos de um Bem Querer*: letra e música de Erlon Péricles; interpretação de Piriska Greco; ritmo Chamamé; Santa Maria.

*Homens e Tentos*: letra de Rodrigo Bauer; música e interpretação de Joca Martins; ritmo Milonga; São Borja e Pelotas.

*Horizontes Rurais*: letra de Wolmir Dutra; música e interpretação de Luiz Cardoso; ritmo Milonga; Osório e Santana do Livramento.

*Acostumando*: letra de Evair Soares Gomes; música de Juliano Gomes; interpretação de Jairo Lambari Fernandes; ritmo Chamarrá; Santana de Livramento e Porto Alegre.

*Quando a Esperança Faz Fiador*: letra e música de Leonardo Sarturi; interpretação de Nilton Ferreira; ritmo Chamarrá; Santiago do Boqueirão.

*Prova de Poço*: letra de Adelmir Desconzi; música de Sérgio Rosa; interpretação de Miguel Bica; ritmo Milonga; Santiago do Boqueirão e Santa Maria.

*Outra Noite*: letra de Evair Gomes; música e interpretação de Ricardo Martins; ritmo Chamamé; Santana do Livramento.

*Harmonizando Caminhos*: letra de Nelson Cardoso Menna; música de Luiz Cardoso; interpretação de Trio de Ouro; ritmo Chamamé; Santana do Livramento.

Aline Gonçalves



Ritmos do folclore latino-americano na disputa por troféus e prêmios em dinheiro

## Restinga e Partenon definem seus finalistas no Festival de Música

*Cumeiras*, de Tom Gil, pela Região Partenon, e *Era e é assim*, de Marcelo de Aguiar Rodrigues, pela Região Restinga, foram as canções classificadas no final de semana passado, no 7.º Festival de Música de Porto Alegre, promovido pela Prefeitura.

A música *Cumeiras* apresenta um leve toque de bumba-meu-boi e um texto surrealista e irônico. Foi executada pela banda Virgulino Vírgula, formada por Tom Gil (vocal e violão), Miguel Tejera (baixo), Silfarnei Alves (violão), Cândido Rolim e Mimo Aires (percussão).

*Era e é assim* foi defendida pela banda Tribunos, formada por Alessandro Resin (guitarra e voz), Marcelo de Aguiar

Rodrigues (baixo), Paulo (violão e backing vocal) e Márcio (bateria). A canção fala da importância da crença em Deus na superação dos obstáculos da vida.

As duas próximas classificatórias ocorrem nas regiões Sul e Cristal. A da Região Sul realiza-se sábado, no Calçadão de Ipanema (Avenida Guaíba), com show de intervalo da banda Semente do Samba. Na Região Cristal, acontece domingo, na Praça Alexandre Zacchia (Avenida Chuí, Bairro Cristal), com show da banda Código Zero. As atividades iniciam-se às 14h, com atrações artísticas da comunidade, e a apresentação das 12 concorrentes, às 18h.

## INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

### Câmara divulga pré-selecionados para 16º Salão

A lista dos pré-selecionados para o 16º Salão de Artes Plásticas Câmara Municipal de Porto Alegre foi divulgada nesta ontem pela Assessoria de Relações Institucionais da Casa. A relação está nos sites <http://www.camarapoa.rs.gov.br> e <http://www.artewebbrasil.com.br>. Os 32 artistas escolhidos na primeira etapa de seleção terão de hoje a quinta-feira para apresentar as obras inscritas. A relação final, com os premiados, será conhecida em 30 de agosto. O Salão, que ocorrerá de 6 de setembro a 6 de outubro, é promovido pela Câmara em parceria com a Associação Riograndense de Artes Plásticas Francisco Lisboa e tem apoio do site ArteWeb Brasil. Na primeira etapa, a Comissão Julgadora analisou os portfólios de 152 candidatos da Capital e do Interior. Integraram o júri os artistas plásticos Bina Monteiro (presidente da Associação Riograndense de Artes Plásticas Francisco Lisboa), Leandro Selister (editor do site ArteWebBrasil), Luiz Gonzaga (escultor) Miriam Tolpolar (professora do Atelier Livre de Porto Alegre) e Teresa Poester (professora do Instituto de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul).

O 16º Salão oferecerá seis prêmios em dinheiro. O primeiro colocado (Prêmio Aquisição) receberá R\$ 6.159,00. Haverá cinco Prêmios de Incentivo à Criatividade, no valor de R\$ 900,00 cada, e cinco Prêmios Exposição, que permitirão ao artista agendar mostra na Câmara em 2005. A entrega dos prêmios ocorrerá na cerimônia de abertura do evento, marcada para as 19 horas do dia 6 de setembro, no Teatro Glênio Peres da Câmara Municipal. Informações na Assessoria de Relações Institucionais da Câmara (Avenida Loureiro da Silva nº 255, 2º piso), telefone (51) 3220-4392.

### Aberto agendamento para Plenária do Estudante especial

Escolas interessadas em participar da Sessão Plenária do Estudante especial, prevista para 3 de setembro, devem entrar em contato com o Memorial da Câmara Municipal de Porto Alegre, pelos telefones (51) 3220-4187 e 3220-4318. A atividade será realizada das 9 às 11h30min no Plenário Otávio Rocha da Casa (Avenida Loureiro da Silva nº 255), dentro da semana comemorativa aos 231 anos do Legislativo. A Plenária do Estudante estimula a prática da cidadania em alunos da 7ª série em diante. O programa é dividido em duas partes. Na primeira, conduzida por um pesquisador do Memorial e com a presença de vereadores, é feita uma explanação sobre a história e as atividades do Legislativo. Na segunda parte da sessão, os jovens atuam como vereadores, defendendo na tribuna e votando projetos elaborados em sala de aula.

### Cuthab reunirá comunidades para discutir regularização

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (Cuthab) da Câmara Municipal realizará hoje uma reunião para discutir com representantes de duas comunidades e autoridades convidadas a regularização de loteamentos. A primeira pauta ocorrerá às 14h30min, com moradores do Loteamento Unidão e presenças da Sehadur, Demhab, Dmae, Car Restinga, Comissão de Habitação da Restinga e Associação dos Moradores do loteamento. A segunda será às 16 horas, com a comunidade Jardim Vitória da Conquista. Foram convidados a PGM, CEEE, Car Norte e Demhab.

Textos sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara